Anno 78

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 189

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno. . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1901

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

DECLARAÇÃO

A direcção da redacção do *Diario* está confiada ao Dr. Arthur Orlando.

Todos os recibos e ordens do *Diario* serão rubricados pelo director Dr. Ceciliano Mamede, unico competente para representaI-o.

A nova phase administrativa do *Diario* nada tem com o seu passado.

TELEGRAMMAS

Serviço especial do Diario

INTERIOR

Rio, 5.

Deram-se cinco casos e um obito de peste bubonica.

Florianopolis, 5.

Falleceu o senador Virgolino Queiroz.

Rio, 5.

O cambio fechou a 11 15/16.

EXTERIOR

Paris, 5.

O sr. Augusto Severo vai fazer ligeiras modificações em seu balão.

Na semana vindoura realisará uma experiencia.

Londres, 5.

Partiram para o sul da Africa quatrocentos e vinte cinco soldados e tresentos e dez cavallos.

No dia 15 seguirá uma brigada de cavallaria.

Londres, 5.

The *Globe* confirma a noticia de haver lord Kitchner proposto a paz ao general Luiz Botha, commandante em chefe das tropas *boers*.

Londres, 5.

O *Daily News* publicou um artigo confirmando que vão ser entaboladas negociações, para o estabelecimento da paz, entre lord Kitchner e o general Luiz Botha.

Lisbôa, 5.

Na proxima semana chegará o rei Leopoldo da Belgica, que vem conferenciar com d. Carlos sobre os limites entre o Congo belga e a possessão portugueza de Angola na Africa.

Roma, 5.

O governo adherio á LIGA CONTRA O ANARCHISMO, fundada na Russia e Allemanha.

Roma, 5.

O presidente do conselho Zanardelli está restabelecido.

Roma, 5.

O Chile nega que tenha estabelecido contracto com a casa Orlando para a construcção, por vinte e dois milhões de liras, de um couraçado que deve ser entregue no prazo de 21 mezes.

Washington, 5.

Naufragou em frente á Asturia um vapor inglez.

Morreram vinte e sete pessôas.

Washington, 5.

O ministro do Chile, nesta capital, publicou uma declaração em que nega que o seu governo tenha intuitos bellicosos.

Assumpção, 5.

Garante-se que o coronel João Ferreira Mascarenhas, chefe da revolução de Matto-Grosso, que se affirmara haver morrido em combate, está vivo e acha-se a frente de quinhentos homens.

Santiago, 5.

O dr. Eleodoro Janez, ministro do exterior, foi interpellado no Congresso para responder qual a situação do conflicto, entre o Chile e o Argentino que elle julga bem encaminhado para uma solução honrosa para os dois paizes.

Santiago, 5.

O general Emilio Korner, chefe do estado maior do exercito chileno, propoz elevar o seu effectivo a vinte e trez mil homens.

Buenos-Ayres, 5.

Continúa a mobilisação das forças de terra e mar, que estão sendo postas em pé de guerra.

Buenos-Ayres, 5.

O presidente Roca e o dr. Amancio Alcorta, ministro do exterior, conferenciaram hoje longamente.

Foi assumpto da conferencia a necessidade de marcar-se um prazo para dentro delle o Chile resolver as reclamações que lhe foram apresentadas.

Valparaizo, 5.

O Concelho de Estado resolveu a venda dos cruzadores *Presidente Pinto* e *Presidente Errazuriz* afim de comprar outros de maior valor militar.

Mexico, 5.

O delegado de S. Salvador no *Congresso Pan-Americano* apresentou um projecto regulando o acolhimento de estrangeiros na America do Sul.

CARTA POLITICA

Sr. redactor: — Consoante a affirmativa feita em minha ultima carta, o projecto relativo aos bancos nacionaes situados no Recife, encontrou no Senado todas as facilidades compativeis com as prescripções regimentaes.

Submettido á esclarecida apreciação da commissão de finanças, coube por distribuição relatal-o ao illustrado representante de Pernambuco, o sr. Sigismundo Gonçalves.

Compenetrado da urgencia da materia, o senador pernambucano interpoz immediatamente seu parecer, offerecendo um substitutivo, no qual desdobra o dispositivo do projecto.

O parecer do relator foi assignado por todos os illustres membros da commissão citada, e antes de impresso incluido na ordem do dia, logo votado e dispensado o intersticio para figurar na ordem do dia posterior, que é hoje; deverá ser votado e talvez amanhã devolvido á Camara.

Sabemos, entretanto, que d'ahi têm chegado telegrammas annunciando o descontentamento da directoria e seus minguados partidarios, por não ter sido incluida no projecto a disposição, que figura no decreto expedido para os Bancos da Bahia, permittindo o accôrdo extra-judicial apenas por maioria de creditos, embora se tenha alongado o prazo da moratoria de quatro para seis mezes.

Qual o fundamento das queixas, que esses telegrammas traduzem?

Estudemos a hypothese, que é interessante e vale bem algumas observações, para que ahi se saiba, que apezar da distancia, que nos separa do Recife, conhecemos muito regularmente, pelos relatorios da directoria e por outras fontes auctorisadas, o estado do Banco de Pernambuco desde sua organisação em 1889 até o momento do desastre.

Creado para emittir bilhetes ao portador, mediante lastro metallico, realisou apenas 20 % do seu capital em ouro; sobreveiu a proclamação do novo regimen e o Banco passou a ter grandes vantagens, oriundas da depressão cambial, que logo se manifestou em progressão constante.

Foi nessa épocha que a directoria, desprezando escrupulos moraes, que cumpria-lhe nunca olvidar, effectuou a compra de vinte mil acções subscriptas pelo Banco Nacional, d'esta capital.

E' notorio que o capital empregado nesta vantajosa operação pertencia ao proprio Banco, mas o que se viu não foi a distribuição proporcional das acções compradas por todos os accionistas, como era licito, e sim a divisão camararia das mesmas pelos directores, que forneceram procuração em causa propria ao Banco para vender grande numero d'ellas com elevado agio, lucrando no rendosissimo negocio cêrca de quatrocentos contos, conforme assignalou o dr. Aristarcho.

A consequencia immediata d'esta transacção manifestou-se pela preponderancia da directoria nos destinos do Banco, que norteou, como quiz, sem attenção á assembléa geral, porque os directores se haviam tornado os maiores accionistas, e entendiam poder dispôr do activo do Banco a seu talante.

Murmurava-se pelo commercio do Recife gravissimas accusações aos directores, dos quaes um descontava lettras em concurrencia com o Banco, e até se disse que negociantes arruinados dispunham perante este estabelecimento bancario de credito de centenas de contos, sem garantias de nenhuma especie.

Agora mesmo no momento do desastre e pouco antes da suspensão dos pagamentos, suspeita-se que a directoria a tivesse apressado, fazendo retirada brusca de capitaes e avisando a amigos para agirem de maneira identica.

Não necessito, sr. redactor, encarecer a gravidade excepcional de todas estas occurrencias; a sua simples enunciação é de molde a determinar de parte da directoria ampla e documentada defesa, si é possivel diante da eloquencia dos factos commentados.

D'esta série de negociatas originou-se o máo estado do Banco, que a crise geral, que avassalla o paiz, aggravou, determinando a paralysação das suas operações.

Nesta emergencia a directoria solicitou do Congresso Federal, que fôssem extensivas á praça do Recife as medidas de excepção votadas para a Bahia.

O honrado sr. dr. Gomes de Mattos apressou-se diante da noticia do desastre do Banco, que lhe fôra communicada pelo dr. Ulysses Vianna, em apresentar o projecto consignando a providencia reclamada.

Mais tarde a bancada pernambucana, depois de maduramente reflectir, tendo em vista os resultados negativos provindos de taes medidas aqui e na Bahia, resolveu apresentar emenda prescrevendo sómente moratoria por seis mezes.

D'ahi se telegraphava para a imprensa dizendo que o Banco precisava apenas de prazo e que estava em condições de solvabilidade.

Realmente está.

Do seu relatorio do anno corrente consta a lista dos accionistas, onde leio:

Antonio Fernandes Ribeiro.......	3.250
Amorim Irmãos & C..............	1.135
Thomaz Comber.................	2.500
William Webster................	855
Manoel João de Amorim..........	500

sem falar nos nomes de outros grandes accionistas, argumentando de preferencia com os dos directores incontestavelmente responsaveis immediatos do estado do Banco, pois a sua posição obrigava-os a velar pelos haveres communs, sem preoccupações de ordem pessoal.

Do exame ultimamente feito já após a *débacle*, verifica-se que o passivo do Banco é apenas de seis mil contos, ao passo que seu activo é superior a dez mil.

Portanto, o Banco não está insolvavel, e com o prazo de seis mezes, que lhe vai ser concedido, póde normalisar seus negocios e fazer a necessaria chamada de capitaes para conjurar as difficuldades actuaes.

Isto é exactamente o que convém aos interesses da praça de Pernambuco, mas é o que a directoria não quer, porque o seu proposito era effectuar a concordata extra-judicial, para o que apenas precisaria da maioria dos creditos, si obtivesse lei identica á da Bahia, evitando a chamada e consequentemente a entrada de grossas sommas para integralisação das acções, que em numero de quasi oito mil se acham nas suas mãos.

E' bem provavel que, fazendo uma chamada de 30 %, possa o Banco obter os recursos necessarios para reencetar suas operações, esgotada a moratoria, mas aos *patriotas* da directoria é pouco agradavel entregar ao Banco mil duzentos e oitenta contos, importancia de suas entradas naquella proporção.

Respondam-nos agora os leitores do *Diario*:—devia a representação pernambucana preferir aos interesses das classes conservadoras do seu Estado e dos credores do Banco, que á sombra das garantias legaes lá depositaram seus capitaes, as sollicitações inconfessaveis da directoria, querendo cobrir com uma lei de excepção inconstitucional pelo seu caracter retroactivo, as culpas de sua desidia e ausencia de escrupulos na gestão do patrimonio bancario?

Nunca. A bancada de Pernambuco unanime conduziu-se com louvavel prudencia, esforçando-se para facilitar a missão do Banco e concorrendo para tranquillisar a praça do seu Estado, abalada pela catastrophe do acreditado estabelecimento bancario, que a actual directoria levou á ruina. Acredito, sr. redactor, que a moratoria votada salvará o Banco de Pernambuco, porque estou persuadido que os directores serão substituidos.

Falta-lhes idoneidade moral para continuarem a gerir o Banco: na carreira commercial, mais que em qualquer outra, a confiança vale ouro e, esta gente, que não trepidou em aproveitar-se de sua excepcional situação na direcção do Banco para realisar operações de vantagem individual com detrimento dos interesses communs, não offerece jamais garantias para gerir com honestidade o patrimonio alheio: está desacreditada.

—

O Senado levantou a juba na semana, que corre, e tem demonstrado que, na Siberia legislativa, antonomásia, porque é conhecido, tambem as discussões se acaloram e o debate, brilhante quasi sempre, reveste-se ás vezes de pruridos demagogicos e resvala para a arma das retaliações pessoaes, que deviam ser banidas do seio das assembléas.

De longo tempo o Senado inculpa a Camara pela demora na discussão dos orçamentos, que só nos ultimos dias de sessão lhe são enviados, impedindo d'est'arte sua funcção constitucional, pois a estreiteza do tempo força-o a engulil-os, como veem.

Não se póde negar alguma razão ao Senado, mas na sessão actual, como de outras vezes, a culpa pertence antes ao Poder Executivo que, só em setembro, na vigencia da primeira prorogação, remetteu á Camara as necessarias tabellas, sendo que os ministros da Fazenda e da Viação, só depois distribuiram os relatorios de suas pastas. Sem tabellas e sem relatorios não é possivel organisar as leis annuas.

As queixas do Senado explodiram durante a discussão da ultima prorogação votada até 10 de dezembro: os srs. Gomes de Castro e Catunda entenderam que o limite posto pela Camara era offensivo ao Senado e atiraram-se contra ella, usando de linguagem, que echoou entre os deputados de modo desagradavel, levantando energicos protestos.

Acudiu o sr. Vicente Machado com uma emenda levando a prorogação até 30 de dezembro, de modo que o Senado possa estudar com certa amplitude as leis de meios, a qual foi approvada.

Os senadores Sigismundo Gonçalves e Lauro Muller defenderam com elevação e sensatez a Camara dos Deputados, em cujo recinto suas palavras causaram excellente impressão, salientando da tribuna o sr. Seabra a conducta correcta do representante de Pernambuco que, apezar de opposicionista, fizera merecida justiça á attitude da Camara.

A tempestade passou e a prorogação está votada até 30 de dezembro.

O que, porém, desde hontem provoca desencontrados commentarios é o voto do Senado rejeitando o projecto apresentado pelo sr. Antonio Azerêdo sobre medalhas militares, o qual é *ipsis virgulis* o decreto expedido sobre a materia pelo Presidente da Republica no dia 15 de novembro ultimo.

Só o sr. Lauro Muller votou a favor do projecto, com a declaração de que fazia-o para que o mesmo fosse remettido á Commissão respectiva para dizer sobre a sua constitucionalidade.

Vinte e nove senadores fizeram declaração escripta de que votaram contra por considerarem o projecto *inconstitucional*.

Não sei como o dr. Campos Salles recebeu o voto do Senado; mas, é fóra de duvida que este pronunciamento formal deixe em palpos de aranha o Presidente da Republica, que arrogou-se a competencia de crear uma medalha de merito sem auctorisação legislativa e que mandou cunhal-a sem dotação orçamentaria para a despesa.

Qual a situação de um decreto expedido pelo Poder Executivo e declarado inconstitucional por um ramo do Congresso legislativo? Deve ser observado? Póde subsistir?

Já vos disse, sr. redactor, que não sou infenso ao estabelecimento das medalhas de merito; não me parece, que assista razão áquelles que sustentam que a natureza do nosso regimen politico não comporta taes distincções.

Entendo, que o Congresso Constituinte devia extinguir os titulos nobiliarchicos, como fez, mas as ordens honorificas deviam ter permanecido: os costumes de uma Nação não se alteram tão radicalmente de um instante para outro.

Até a ordem de Aviz, destinada a premiar o valôr militar manifestado em campanha, a recompensar o mérito dos valentes, que se cobriram de cicatrizes da defesa de nosso pavilhão auri-verde, cahiu sob a rasoura igualitaria dos primeiros legisladores da Republica.

Aguardemos, sr. redactor, o resultado do acto do Senado na sessão de hontem: por emquanto ninguem sabe desvendar o mysterio, que enreda aquella memoravel votação.

O sr. Ramiro Barcellos leu hontem aos seus companheiros de commissão o parecer sobre a receita: a maioria da commissão acceita o dispositivo elevando de 40 % o imposto sobre farinhas de trigo em saccos, e rejeita o que auctorisa a renovação do contracto de loterias, que desde já se quer garantir, contra as bôas praxes administrativas e até com restricção das attribuições do successor do sr. Campos Salles, em cujo quatriennio terminará o contracto actual.

A Camara tem discutido *á vol d'oiseau* as leis annuas: só o orçamento da receita foi amplamente debatido.

Os orçamentos de despesas das diversas pastas, consignando medidas de toda ordem, de caracter permanente muitas e portanto anti-regimentaes, são encerrados pela maioria sem se acharem esclarecidos sufficientemente.

A minoria opposicionista tem-se batido galhardamente pelas suas prerogativas, e muitas vezes conseguido victorias completas, como a da manutenção da verba para as obras de Tamandaré.

Sobre o orçamento da viação pronunciou consciencioso e eloquente discurso o nosso illustre conterraneo, dr. Paula Ramos, deputado por Santa Catharina, que esmerilhou o assumpto, accentuando a inferioridade das dotações constantes do mesmo orçamento para obras no Norte da Republica em comparação com as grandes sommas destinadas a melhoramentos em S. Paulo e Minas.

Ao terminar, sr. redactor, annuncio-vos que o saudoso dr. Pereira dos Santos, ante-hontem desapparecido, foi o decimo segundo deputado, que na actual legislatura emprehendeu a dolorosa viagem, da qual ninguem voltou até hoje.

Era um fluminense de merito real, estimadissimo pelos seus conterraneos e no seio da Camara, de que foi ornamento.

Por este motivo a sessão de hontem foi suspensa depois de feito o seu panegyrico funebre pelos illustres srs. Martins Teixeira e Julio dos Santos.

Aqui, como sempre, sr. redactor, me encontrareis ao serviço do *Diario*.

Rio, 27 de novembro de 1901.

(Do Correspondente Politico).

O ULTIMO RELATORIO DA FAZENDA

V

Procura o ministro no relatorio refutar accusações que, segundo affirma fôram feitas contra o *modo* de execução do seu plano financeiro. Ignoramos si taes objecções fôram formuladas como o relatorio as expõe. Parece-nos mesmo que o ministro usa o conhecido expediente de levantar moinhos para ter o gosto de derrubal-os. Comtudo entre os periodos que formam essa refutação ha o seguinte que não deixaremos passar sem reparo:

« *E' triste*, sr. presidente, reconhecer que entre nós ha homens publicos que pensam ainda que o governo tenha outra fonte de recursos a não ser a do imposto, ignorando que um emprestimo é simplesmente um adiantamento de impostos que têm de ser cobrados para pagamento de seus juros e amortização, e que os recursos provenientes do arrendamento de uma estrada de ferro nacional são simplesmente os juros de capitaes oriundos de impostos que fôram cobrados para a sua construcção... Façamos, porém, abstracção desta *heresia financeira*.»

E' triste, tristissimo, observaremos nós que haja no Brasil um ministro da fazenda capaz de escrever proposições desta força. Em quatro phrases enfatuadas s. exc. lança por terra a distincção das rendas publicas, a definição de impostos e a classificação das contribuições, que fazem os tratados de finanças e de economia politica.

Julgavamos que além das rendas, ordinarias, das quaes o imposto é a principal, os governos dispunham das extraordinarias, d'entre as quaes sobresaem por sua importancia os emprestimos publicos. Acreditavamos que o imposto é a contribuição que a lei *exige* que o cidadão pague, directa ou indirectamente, para a satisfação das despesas da communidade (federação, estado, provincia ou municipio). Acreditavamos tambem que além do imposto, que é uma *contribuição forçada*, havia as *contribuições voluntarias*, como por exemplo, os donativos feitos pelo cidadão ao Estado, para obras e serviços publicos, ou a renda proveniente de loterias, quando a communidade as explora por conta propria. Mas todas essas noções assegura-nos o dr. Murtinho que são *heresias*.

Na supina ignorancia em que viviamos, chegavamos a suppôr que quando pagavamos uma assignatura do *Diario Official*, o porte de uma carta no Correio, a taxa de um telegramma no Telegrapho Nacional, o frete de uma mercadoria na Estrada de Ferro Central do Brasil, remuneravamos apenas um *serviço equivalente* de que nos utilizavamos, como fariamos a qualquer empresa particular que o explorasse; porém, assim não é, porque os rendimentos annuaes da Typographia Nacional, do Correio, do Telegrapho, da Estrada, sendo rendas da Nação, não podem deixar de constituir impostos, segundo estatue o relatorio. Pela mesma razão as multas que arrecada o fisco, por infracções, não são penalidades, são impostos arrecadados dos infractores; os donativos feitos por particulares são provavelmente impostos lançados sobre os herdeiros dos doadores; o producto da venda de terras publicas, imposto talvez lançado outr'ora sobre os indios que a abandonaram, etc.

Com argumentos deste quilate, o que não conseguirá *demonstrar* o dr. Murtinho?

Na refutação das criticas feitas ao *resultado economico* produzido pela queima do papel-moeda, os argumentos e doutrinas scientificos do ministro da fazenda são egualmente originaes, como se reconhecerá pelo seguinte trecho:

« A valorisação da nossa moeda tem sido tambem negada, porque não comprehendem como, *destruindo-se* parte do elemento circulante, se possa obter aquelle resultado, e alguns chegam até a affirmar que queimamos alguns milhões esterlinos. A circulação metalica é essencialmente differente da constituida por papel-moeda; na primeira a materia circulante representa riqueza real accumulada e a eliminação de parte dessa materia determina um empobrecimento na circulação; na de papel-moeda, porém, o elemento circulante é uma simples promessa de pagamento, *um simples titulo de divida* e a *destruição* de parte desses elementos, diminuindo os encargos do devedor, augmenta o seu credito e o valor dos titulos que ficam em circulação.

Analysemos este periodo a começar pela proposição final: a destruição de parte dos titulos de divida de um devedor, diminuindo os encargos deste, augmenta o seu credito e o valor dos titulos que ficam em circulação. Todo homem de negocio ficará estupefacto diante desta doutrina do ministro e dos novos moldes de honestidade commercial que elle aconselha. Comprehende-se que um individuo que resgata, isto é, que *paga ou reembolsa* parte dos titulos que subscreveu, augmenta o seu credito, embora não augmente *o valor dos titulos* que ficam na circulação, como assevera o dr. Murtinho, salvo o *valor moral* que outra cousa não é sinão o credito. Porém, si aquelle individuo exerce uma violencia, ou serve-se de uma faculdade *autoritaria* para *destruir*, sem pagar, parte dos titulos que emittiu, e que s. exc. mesmo confessa serem *promessas de pagamento*, está claro que fica sujeito ás penas do codigo criminal, porque pratica um roubo.

A argumentação do ministro da fazenda não abona, pois, a sua perspicacia. S. exc. até hoje não pagou nenhuma das notas que tem queimado e que são promessas de pagamento; pediu e obteve do Congresso uma extraordinaria aggravação dos impostos, de modo a obter *recursos muito superiores ás necessidades da Nação*, e, feito isto, destinou as sobras á incineração. Os dois actos baseando-se em leis promovidas por s. exc., fôram *legaes*, o que não significa que fossem louvaveis e justos, ou que não fossem perniciosos. *Non omne quod licitum honestum est.*

Não é menos surprehendente o raciocinio que faz o dr. Murtinho apoiado na distincção entre a moeda metallica e o papel-moeda. Aquella representa uma *riqueza accumulada* e a sua retirada empobrece a circulação, o que não se verifica com o segundo, que é um *simples titulo de divida* cuja destruição enriquece o devedor.

A primeira observação que decorre d'esta distincção é que um titulo de divida não póde representar riqueza accumulada. Portanto as apolices guardadas no cofre de um particular, as letras que esperam o dia do vencimento na carteira de um banco não representam riquezas accumuladas porque são simples titulos de divida.

Um individuo possue uma apolice; si a vende por 40 libras esterlinas tem uma riqueza accumulada; si a conserva para a sua renda, ou se a vende por 800$000 em papel-moeda, não tem riqueza accumulada, porque o papel-moeda é um simples titulo de divida.

Considerando o Estado na posição de devedor, o ministro da fazenda aprecia a questão sob o ponto de vista subjectivo; porém, porque não faz outro tanto sob o ponto de vista objectivo? Si um devedor enriquece pela subtracção de um titulo de divida, não empobrece na mesma proporção o credor, victima daquelle acto? Este é que é o ponto a discutir sem subterfugios. Subtrahindo á circulação as cedulas de papel-moeda, que são titulos de divida, s. exc. enriquece o Thesouro, que é o devedor, mas empobrece a credora, isto é, a circulação, representada pela lavoura, industria e commercio, que não pódem prescindir desse *unico* instrumento de troca que possuimos, desse indispensavel elemento da actividade productiva.

Mais do que qualquer outra pessôa um ministro da fazenda carece tratar os assumptos economicos e financeiros, estudando-os em suas manifestações praticas, reaes e fugindo ás abstracções. O papel-moeda é, ou não, um valor? Este valor é, ou não, o unico e indispensavel instrumento de troca de que usamos e que possuimos no paiz? O dr. Murtinho, como allega o relatorio, não queimou milhões esterlinos, porém queimou mais do que cem mil contos *equivalentes* a alguns milhões de libras esterlinas, francos ou marcos. O que, entretanto, interesse conhecer não é esta equivalencia em ouro; é, sim, a falta que faz aquelle papel-moeda á circulação e as perturbações que a queima veio occasionar no movimento economico nacional. E' preceito de economia politica que a base de todos os contractos e negocios fica profundamente alterada, quando se augmenta ou diminue arbitrariamente a quantidade de moeda em circulação.

Stanley Jesonz diz que o vulgo acostumado a ver a mesma moeda satisfazer diversas funcções, não faz entre estas a devida distincção. O dr. Murtinho mostra que tambem não a faz, quando subordina todos os seus raciocinios á idéa de riqueza accumulada que a moeda metallica representa. A funcção de accumular ou condensar valores é uma das mais secundarias que a moeda preenche porque ha outros meios de obter o mesmo fim, e a faculdade accumulativa de riqueza só se torna apreciada quando ha necessidade de deslocar a moeda para fóra do paiz, afim de remetter valores mais ou menos elevados condensados em uma mercadoria (ouro ou prata) geralmente estimada e sob volume e peso relativamente pequenos; mas nas transacções communs de interesse que se effectuam diariamente no interior, a moeda metallica não offerece vantagem, ao contrario a preferencia cabe ao numerario de papel pela commodidade do seu manejo. E' isto o que explica nos paizes de papel-moeda o *agio negativo*, como se tem verificado innumeras vezes. No Brasil, por exemplo, em 1850, 51, 52 e 53 o nosso meio circulante era o papel-moeda e o cambio attingiu respectivamente ás taxas de 31, 28 1/4, 29 1/2 e 28 5/8 dinheiros, o que significa que o papel-moeda obteve sobre o ouro os premios de 11 1/2, 4 1/2, 9 e 6 %. Em 1889 o portador de um cheque de 20 ou 30 contos empenhava-se com a administração do Banco do Brasil, afim de que o pagamento se effectuasse em papel-moeda e não em ouro.

Conclue-se do que acabamos de expender que o facto de ter a moeda metallica valor intrinseco e não o ter o papel moeda não justifica, como pretende o dr. Murtinho, o acerto da retirada de parte do numerario que existia na circulação do paiz e que a manutenção da actividade economica nacional não podia dispensar, nem tão pouco demonstra que a destruição de uma parte d'aquelle numerario determina necessariamente a valorisação da parte restante. O meio circulante de uma nação, *seja elle constituido por metal ou papel*, só póde ser convenientemente augmentado quando se prove que sua quantidade é insufficiente, ou reduzido quando evidentemente seja excessivo para as transacções: porém, *destruir* ou retirar de uma circulação que está equilibrada uma parte do seu numerario, sob o pretexto de que elle não tem valor intrinseco, ou não representa *em sua essencia* riqueza accumulada, é um erro palmar.

Muito illudido está o ministro da fazenda, supposto que onde o numerario é metallico a retirada de parte d'esta causa «o empobrecimento da circulação» porque o paiz fica privada da «*materia*», isto é, «*da riqueza accumulada*», ou do valor intrinseco que a moeda retirada representava. O que depaupera a circulação em tal caso é a insufficiencia do *agente* ou *instrumento de troca*, qualquer que elle seja, retardando ou paralysando todo o movimento economico.

Um economista engenhosamente compara a circulação economica de uma nação á das carruagens de serviço em uma cidade. Quando estas são abundantes, o preço do serviço é baixo e todos se servem dellas, com economia de tempo e de esforços e com proveito para o rendimento do seu trabalho; quando são insufficientes para as necessidades da locomoção aproveitam a poucos, encarece o seu uso e soffrem os que precisam do trafego. No Rio de Janeiro, por exemplo, centenas de vehiculos funccionam diariamente nas linhas das carris, transportando passageiros e cargas. Pouco importa ao povo que esses bonds tenham rodas de aço ou de prata, balaustres de pinho ou de peróba; a questão é da quantidade de serviços que elles prestam, e não do valor venal ou intrinseco de cada um, que só poderá interessar a quem tiver de completal-os como valor venal. A destruição de parte dos bonds prejudicaria a circulação, não pela perda do valor real do seu custo, mas pela insufficiencia que determinaria nos *meios de transportes*.

Phenomeno identico se dá com o numerario. Quando não é bastante para as necessidades da circulação economica do interior do paiz, os descontos encarecem, poucos podem utilizar-se do credito, o trafego commercial diminue e assim soffrem todas as classes productoras, para as quaes o commercio é intermediario obrigado. Nada influe então nesse effeito o maior ou menor valor intrinseco da moeda, que só interessará a quem precisar consideral-a como mercadoria especial, afim de exportal-a e dal-a em pagamento ao estrangeiro. A questão é da quantidade do *meio circulante* e da sua insufficiencia para as necessidades manifestas da circulação.

Em 1825, quando as extraordinarias importações de viveres e materias primas fizeram sahir da Inglaterra algumas dezenas de milhões esterlinos; em 1847, quando a grande importação de cereaes da America, destinada a supprir a insufficiencia das colheitas, occasionou naquelle paiz identico effeito, o que empobreceu a Inglaterra e fez explodir as duas medonhas crises monetarias que a historia assignala, não foi, como interpreta o dr. Murtinho, a perda da riqueza accumulada na moeda que sahira do mercado, tanto mais que perda não havia porque o pagamento das importações representava apenas a troca internacional de producto, contra producto, de riqueza contra riqueza equivalente, de *valor contra valor egual*. Os historiadores que relatam e commentam essas crises affirmam que a *a perda effectiva* de valores dez vezes maiores não bastaria para empobrecer um paiz tão rico como a Inglaterra, e que os grandes prejuizos observados provieram da *contracção da circulação*, produzida pela escassez de numerario que estagnou todo o trafego, perturbou todas as relações de interesse e atrophiou toda a actividade industrial do paiz.

Muito antes de Adão Smith, o incorporador da economia politica, já o grande philosopho inglez David Hume escrevera que o numerario não é a roda do commercio, porém é o oleo que lubrifica as rodas commerciaes, permittindo o seu movimento facil e suave, e si a lubrificação falha ou escasseia, *o mecanismo oxyda-se e o movimento emperra.*

(Do *Correio da Manhã* de 25 de Novembro.)

VI

Lamenta o dr. Murtinho que os criticos do seu plano financeiro não tenham comprehendido que a destruição de uma parte do papel-moeda produz a valorização do meio circulante. Entretanto não dá s. exc. explicação do phenomeno, sem duvida porque o julga sufficientemente explicado no seguinte periodo do relatorio de anno passado: «Não tinham (os criticos) a vista bastante penetrante para perceber que o que se tem queimado é apenas o *vehiculo*, e que o valor a elle incorporado antes da incineração, passa depois della para o papel que fica em circulação».

Em que pese ao actual ministro da fazenda, a sua explicação não satisfaz aos espiritos acanhados como o nosso. O que nós não comprehendemos é a *causa* que produz o milagre da transmigração do valor, de um papel para outro, ou, conforme a expressão de s. exc., de um para outro vehiculo.

E que significação attribue o dr. Murtinho á palavra—vehiculo—na especie de que tratamos? O valor é a quantidade que faz as coisas trocaveis, isto é, a qualidade que torna as coisas bastante apreciadas para que alguem queira adquiril-as, dando em troca riquezas equivalentes. Não contestará o dr. Murtinho que, si a moeda metallica tem valor, o papel-moeda tambem o tem, tanto assim que este se troca por aquella em determinadas proporções, e ambos se trocam por todos os serviços e mercadorias, ambos têm *poder acquisitivo* sobre todas as coisas uteis. Si, porém, a expressão—vehiculo—tem por fim indicar que o papel é simples portador de valor, mas não satisfaz *directamente* nenhuma das nossas necessidades, então está nas mesmas condições a moeda metallica. Ninguem deseja possuir uma libra esterlina para satisfazer com ella, de um modo *directo* ou *immediato*, qualquer necessidade da vida, mas para empregal-o como *intermediario* de trocas, e assim adquirir mediata ou indirectamente as coisas capazes de darem aquella satisfação.

A questão essencial, entretanto, é a *vehiculação* ou transferencia de valor do papel retirado da circulação para o que nella se conserva. E' intuitivo que sendo o papel-moeda um valor, obedece á lei da offerta e da procura, que rege todos os valores. Conseguintemente, desde que o dr. Murtinho diminue cada dia a quantidade de dinheiro e não reduz, nem póde reduzir na mesma proporção as necessidades que o mercado tem desse agente das trocas, está claro que o dinheiro encarece, porque cada dia a sua offerta torna-se menor em relação á procura. Não nos parece, que a missão ou o objectivo de um ministro da fazenda seja promover o encarecimento do dinheiro, difficultando e prejudicando por tal modo a circulação economica. Si a reducção do numerario operada com o fim de elevar artificialmente o seu preço fosse um beneficio, não haveria razão para que os governos dos paizes da moeda metallica não restringissem a quantidade desta ao minimo possivel para beneficiar os seus governados.

Tanto quanto nos é dado colligir a razão de ser da alludida valorisação é outra e deduz-se daquella celebre *formula* que o ministro nos deu no primeiro relatorio e novamente apresentou com modificações no segundo. De accôrdo com a formula, o papel-moeda é um divisor e a taxa cambial um quociente; diminuindo, pois, continuamente a quantidade de papel, o cambio se elevará forçosamente *até o par*. Um vez elevado o cambio ao par o nosso credito no exterior se rehabilitará, a moeda metallica affluirá ao paiz e ficaremos livres do papel que é um máo instrumento de trocas e indigno de um povo adiantado. Para obter isto, diz o ministro da fazenda, basta *só* queimar mais tresentos mil contos além dos cento e tantos já queimados.

Afim de tornar bem explicito este engenhoso *plano* ou *systema financeiro* do ministro da fazenda, permitta s. exc. que nos sirvamos de uma figura.

Imaginemos que um fazendeiro de *idéas adiantadas* reune um dia os colonos parceiros que lavram as suas terras e dirige-lhes esta fala:

— Tendes até hoje rateiado e plantado o solo da fazenda empregando a enxada, instrumento pouco productivo, imperfeito e rotineiro. Ha, porém, um apparelho aperfeiçoado, uma verdadeira riqueza accumulada que se denomina charrúa ou arado, e é delle que haveis de vos servir no futuro, para levar á prosperidade este torrão de terra. Já lá vão oitenta annos que entre os meus antepassados foi sempre esta a *idéa vencedora*, mas como eram todos uns ineptos e só sabiam endividar a fazenda, nunca metteram hombros á empreza. Quero que recaiam sobre mim todas as glorias da grande reforma e por isso resolvi ordenar-vos que quebreis, desde já, 115 enxadas e em breve mais 300; até que o arado venha substituil-as todas.

—Mas senhor, observariam os colonos, as enxadas que temos são já insufficientes para occupar os braços de todos os trabalhadores da fazenda e si a vossa resolução não mudar, muitos outros ficarão inactivos, perderão os trabalhos feitos, as culturas começadas e serão reduzidos á miseria. Dizeis que a enxada é máo instrumento, e não duvidamos disso; porém, como não temos outro, não nos mandeis quebral-a sem dar-nos antes melhor apparelho, porque sem ella inutilmente sangrariamos as mãos na cultura do terreno.

—Está bem; serei magnanimo comvosco; fareis a mesma cousa gradualmente, quebrando uma enxada cada sabbado.

—Perdoai, mas ainda assim, cada sabbado um de nós ficará reduzido á miseria; a producção da fazenda diminuirá progressivamente; viveremos todos abatidos com a desgraça propria ou dos companheiros, e cada sabbado augmentará a penuria geral. Si a enxada é máo instrumento, dai-nos quanto antes os arados, e si não tendes dinheiro para compral-os, nem credito para obtel-os por pagamento a prazo, não será muito mais sensato e muito menos ruinoso aguardardes, como fizeram, os vossos antepassados, época mais prospera para effectuar a *idéa vencedora?* As ultimas colheitas foram tão más, a atmosphera esteve sempre tão carregada e nós nos achamos empobrecidos...

—Estais para ahi a dizer heresias agronomicas, porque não tendes bastante penetração para perceber que quanto mais diminuir o numero das vossas enxadas, mais valorisadas ficarão as restantes e mais serão ellas cobiçadas por vós mesmos. Não comprehendeis que quando na Europa se souber que neste canto da America ha um fazendeiro de idéas bastante adiantadas para mandar quebrar enxadas, porque dá preferencia aos arados, o meu credito logo se rehabilitará e não faltará quem me empreste dinheiro para compral-os, nem outros colonos que os tragam para cultivarem estas terras?

....

A imagem nada tem de infiel ou absurdo e não será para admirar que a vejamos qualquer dia realizada. A idéa de destruir uma parte do que possuimos, para valorisar com grande beneficio, a parte restante é seductora e contagiosa. E' conhecida a campanha recentemente travada em S. Paulo a favor da queima de um quinto da colheita de café, afim de valorisar a producção nacional.

Houve uma occasião em que s. exc. teve um *presentimento* dos grandes males que a execução do seu plano devia occasionar: foi logo após o começo da queima. Effectivamente no relatorio de 1899 escrevia s. exc.:

«O enthusiasmo que tenho pelo *resgate* do papel-moeda não me cega, porém, a ponto de não ver os perigos que elle póde trazer, si elle não fôr executado com grande *prudencia* e extraordinario *criterio*. O perigo está em que *a reducção do papel traz como consequencia uma reducção na amplitude da circulação*, na extensão do apparelho circulatorio, que se manifesta por *grande diminuição de negocios*».

Pois bem; esses desastrosos effeitos que s. exc. receiava da queima verificaram-se, e de modo tão claro, patente, geral e intenso que nem precisamos descriminal-os. Do extremo norte ao extremo sul da Republica, não ha um só dia que não se levantem os clamores contra os enormes prejuizos que estão attingindo todas as classes trabalhadoras e que se têm manifestado pela extraordinaria *reducção na amplitude da circulação*, pela *grande diminuição dos negocios* e por todas as outras fórmas de perturbação das relações economicas. Ora, foi o proprio dr. Murtinho quem dogmaticamente estabeleceu que taes infelicidades só affligiriam o povo, si a operação da queima fosse effectuada sem criterio ou prudencia. Em vista dos tristes resultados que estamos presenciando deixamos, pois, á consciencia do ministro da fazenda declarar si o que faltou na operação foi a prudencia, ou o criterio, ou ambas as coisas.

Vamos, porém, em auxilio de s. exc. que errou por não ter reflectido na natureza do phenomeno, afim de esclarecer-se sobre a verdadeira causa que o produz. Conforme expõe naquelle mesmo relatorio, s. exc. o que temia era «um *resgate* brusco, trazendo como consequencia uma *valorisação* rapida» do papel moeda, pois isso determinaria «grandes prejuizos a certas classes sociaes.» O ministro esqueceu-se da proposição que elle proprio estabelecêra sem restricções; «o perigo está em que a reducção do papel traz em consequencia uma traducção na amplitude da circulação, que se manifesta por grande diminuição de negocios». Esse e só esse é o effeito que occasiona a retirada ou queima, que s. exc. denomina resgate, e não a hypothetica valorização do papel.

Quer a retirada ou queima se realize por modo brusco ou por pequenas parcellas de numerario, o resultado final será sempre o mesmo, porque o *modo* não altera a *essencia* do pernicioso phenomeno que se traduz sempre pela contracção da circulação. O modo apenas influe sobre o prazo em que começa a se fazer sentir o mal e sobre a sua progressão mais ou menos rapida até o apparecimento da *crise*. Uma grande e repentina retirada de meio circulante faz explodir a crise com promptidão; as retiradas parciaes e continuas começam por produzir um mão estar social, um entorpecimento das relações economicas, que vae se aggravando até que irrompe a crise monetaria. A partir deste ponto as manifestações do mal são identicas, porque em toda crise de numerario, ao *periodo agudo* ou de explosão, que é pouco duradouro, succede o *periodo chronico*, que se prolonga por prazo mais ou menos extenso, conforme a maior ou menor capacidade dos que dirigem os destinos da nação. A historia das crises mostra que esta regra não soffre exepção.

Na obra *La monnaie et le bimetallisme* pondera Laveleye que a retirada lenta do numerario em circulação *equivale a uma anemia que invade o corpo social.* Este effeito só poderia ser attenuado si, á medida que o meio circulante vae escasseando, o credito se fosse desenvolvendo na mesma ou em maior proporção, porque *o credito suppre o emprego immediato e continuo da moeda.* Infelizmente semelhante supprimento nunca se verifica, e mesmo torna-se impossivel quando a crise já explodiu ou está prestes a explodir. Toda crise de numerario arrasta *forçosamente* uma crise de credito. O credito é uma faculdade que se baseia na confiança e a confiança é o primeiro elemento que foge ou se esconde ao apparecimento da crise monetaria. O enlace das duas crises é affirmado e demonstrado por todos os economistas, e um delles, Tullio Martello (*Le crise monetarie*) exprime-se nos seguintes termos tão concisos quanto preciosos:

« Pela rarefacção do meio circulante a acção commercial e industrial de um paiz fica prejudicada, perturbada, enervada porque as trocas de productos operam-se por meio da moeda, e todas as operações de credito *giram em torno do eixo da moeda*; por isso, quanto mais escasseia o numerario tanto mais se sente a falta delle, e *quanto mais se experimenta tal necessidade, tanto menos o credito acode para suppril-a.* »

VIEIRA SOUTO.

Do *Correio da Manhã* de 27 de Novembro.

KALEIDOSCOPIO

COMO FUI CAPTURADO

NARRATIVA DO FAMOSO CHEFE DOS INSURRECTOS PHILIPPINOS, FEITO ARDILOSAMENTE PRISIONEIRO DOS NORTE-AMERICANOS PELO GENERAL FUNSTON.

Com a sensacional epigraphe THE STORY OF MY CAPTURE, publicou o PEARSON'S MAGAZINE, de setembro transacto, o artigo que hoje offerecemos aos leitores. E' a descripção minuciosa e integral das peripecias que precederam e facilitaram a captura do bravo general em chefe Emilio Aguinaldo, na aldeia de Palanan, um dos logares mais isolados da provincia de Isabela ao norte de Luçon.

Essa narrativa, escripta do proprio punho de Aguinaldo, é um valioso documento historico e, segundo nos parece, é esta a primeira vez que se divulga entre nós.

Passemos ao artigo:

Palanan é uma aldeiola de casas construidas de bambú e cobertas de *nipa*, situada a umas 6 milhas da costa. E' um dos sitios mais isolados da provincia Isabela na Luçon septentrional. Não ha ali vias de communicação com o resto do mundo, a não serem asperas trilhas ou atalhos que, a oeste, dirigem-se por cima das montanhas para Ilagan, ou ao sul, até Casiguran.

Sua população pacifica, de uns 1.200 habitantes, mui raramente ouviu o fragor da guerra que ha quatro annos tem desolado nossa patria. Não obstante, quando pela primeira vez para lá dirigi-me com os meus companheiros e um pequeno bando de adeptos, ahi por setembro de 1900, fui recebido enthusiasticamente por aquella gente simples e hospitaleira. Acompanhavam-me o dr. Santiago Barcelona e o coronel Simon Villa, chefe de meu estado-maior. Levavamos cerca de 17 soldados que nos haviam seguido em todas as nossas marchas errantes (*wanderings*). Forneceram-nos barracas a todos os soldados e prepararam uma casa á parte para minha residencia e a de meus companheiros. Ahi morámos calmamente durante algumas semanas, gozando as pequeninas diversões que para nosso entretenimento a aldeia podia proporcionar-nos. Havia uma banda de musica um tantinho soffrivel e, aos sabbados e domingos, á tarde, era costume realisarem-se concertos na praça, em frente da casa onde eu morava.

Durou isso até 23 de Novembro, quando recebemos aviso de que uma força de 50 Americanos, mais ou menos, achava-se nas montanhas não muito longe de nós, e vinda, como se suppunha apparentemente, com destino a Palanan. Immediatamente occultámos todos os documentos e papeis que podessem revelar nossa presença na cidade e, depois, deixámos a aldeia, dirigindo-nos para as montanhas proximas, onde nos refugiámos até que se fôram os Americanos.

Em seguida, voltámos para a aldeia onde continuámos nossa tranquilla existencia.

Pouco depois dessa occurrencia nossas forças fôram augmentadas pela chegada de cerca de 40 homens, a mim remettidos por ordem do major Nasario Alhambra.

Durante todo esse tempo, recebiamos os jornaes de Manilha, mais ou menos regularmente, se bem que nos viessem ás mãos sempre consideravelmente retardados. Muito me fizeram rir nesse tempo as noticias que varias vezes lia sobre minha morte, divulgada pelos jornaes.

Em Janeiro deste anno, o coronel Villa, que se sentia abhorrecido de nossa vida pacifica e uniforme, pediu-me o commando das forças em campanha de qualquer provincia de Luçon, e ficou assentado entre nós e o dr. Barcelona fazer-se requisição de um reforço de 400 homens ao official commandante de nossas forças em Luçon Central. Era minha intenção pôr esses homens sob o commando do coronel Villa e conferir-lhe o commando do districto militar de Cagayan. Ao mesmo tempo, decidimos enviar ordem ao brigadeiro-general Teodoro Sandiko para que fosse a Palanan substituir o coronel Villa como chefe do estado-maior.

De accordo com esse plano, mandei a 15 de Janeiro um homem, perfeitamente conhecedor da região da Luçon Central, para entregar varias cartas dirigidas a nossos officiaes que se achavam por então commandando guerrilhas naquelle territorio. Entre essas cartas, uma era endereçada ao general Sandiko e outra ao general Baldomero Aguinaldo, a quem dava eu ordens para assumir o commando de nossas forças em Luçon Central, bem como para que enviassem ambos 400 homens, 200 cada um, á provincia de Isabela.

Noticia alguma tivemos de nosso mensageiro até 20 de Março, data em que recebi dous involucros sellados, que me fôram entregues por um homem de Casiguran, cidade a 50 milhas ao sul de Palanan. Os involucros encerravam duas cartas: uma do general Urbano Lakuna, que então commandava nossas forças em Luçon Central, e a outra do tenente-coronel Hilario Tal Placido. O general Lakuna dizia-me que, em observancia ás minhas ordens, expedidas a 12 de janeiro, enviava-me uma de suas melhores companhias de guerrilhas sob o commando do tenente-coronel Hilario Tal Placido e do capitão Lazaro Segovia, os quaes recommendava-me a uma promoção em reconhecimento dos relevantissimos serviços que ambos haviam prestado. A carta de Tal Placido trazia a data de 17 de março e fôra escripta em Casiguran. Dizia-me que, estando de marcha, encontrara um grupo de 10 americanos, traçando mappas e que, attenta a inferioridade da força inimiga, atacára-os e conseguira matar e ferir a 5 delles, cahindo os 5 restantes prisioneiros em suas mãos.

(Continúa).

Reportagem do dia

Funcciona hoje no quartel general, ás 11 horas do dia, sob a presidencia do major Eduardo Augusto da Silva, o conselho de guerra a que responde o soldado do 14.º batalhão de infanteria, Francisco Marinho Falcão, que será mandado apresentar, devendo comparecer as testemunhas, alferes do citado batalhão, Antonio Padilha e Francisco Laurentino Pereira de Carvalho e o furriel Floriano Cordeiro de Mello.

—

Graças á admiravel agilidade do conductor Antonio Pitta, chapa n. 65, que conseguiu arrancar dos trilhos um pobre velho que hontem, por volta de 7 ½ horas da manhã, atravessava á rua Marquez do Herval, escapou esse velho de ser alcançado por um bonde da companhia ferro carril, em que servia dito conductor.

Além do susto, nada mais houve a registrar, felizmente.

—

Levanta-se hoje a bandeira de N. S. da Conceição, a cargo da Sociedade organisada no Encanamento.

Pelas 6 horas da tarde, precedidas de uma banda de musica, a sociedade e grande numero de senhoras irão buscar a bandeira na casa da exm. sra. d. Maria Constança Pontual, que é a juiza.

Hasteada em frente á séde da devoção, começarão as novenas, queimando-se todas as noites, ao terminarem, variado fogo artificial.

A festa se realizará no dia 15 do corrente.

—

Pelas 8 horas da noute de 3 do corrente, na aldeia do 14.º batalhão de infantaria, os soldados João Peixoto do 34.º e Ernesto de tal do 2.º, acompanhados de um outro do 14.º batalhão, espancaram barbaramente ao individuo Prisco Christovão da Costa.

O sr. coronel commandante do districto tomou conhecimento do facto criminoso.

GYMNASIO PERNAMBUCANO

Foi este o resultado dos exames hontem realisados nesse estabelecimento:

Portuguez.—Anisio Samuel Ayres Esteves, Carlos Alberto Carneiro Campello.—Plenamente.

Cincinato Pires Raposo de Oliveira, Waldemar Ferreira Pinto, Walfrido da Silva Almeida, Antonio Martins Fernandes, Alfredo de Barros Filho.—Simplesmente.

Reprovados tres.

2.ª turma.—Henrique Hugo de A. Pereira Dutra, José Moreira da Silva, Luiz Salazar da Veiga Pessôa e Hisbello d'Andrade Lima.—Simplesmente.

Reprovados seis.

Inglez.—Theofredo Lopes de Siqueira.—Distincção.

Octavio Bandeira de Lima Coutinho, Orlando Augusto de Oliveira e Oscar Berardo Carneiro da Cunha.—Plenamente.

Olympio Gonçalves Pires, Praxedes de Oliveira Maciel, Raul da Costa Braga e Raul Curumilla de Moraes.—Simplesmente.

Faltou á prova oral um.

Reprovado um.

Geographia.—Caio de Souza Leão, Claudio de Castro Nascimento, Alfredo d'Albuquerque Azevêdo, Aureliano Soares Quintas e João da Cunha Gaspar.—Plenamente.

Epiphanio Oswaldo Bezerra, Francis-

co de Freitas Lins e Graciliano Nunes Ferreira.—Simplesmente.
Reprovados dous.
Hoje serão chamados para as oraes de portuguez, francez, inglez e geographia os seguintes estudantes:

Francez

Antonio Carlos de Almeida Bello, Cincinato Pires Raposo de Oliveira, Gercino Severino Gomes de Araujo, João Climaco Alves da Silva, José João de Figuerêdo, José Candido Pereira, João Praxedes de Mello Ribeiro, Octavio Oscar Campello de Souza, Oscar Thomé Pinto e Ramiro Beltrão da Silva Lapa.

Supplentes. — Symphronio Cesar Coutinho, Waldemar Ferreira Pinto e Walfrido da Silva Almeida.

Portuguez

Prediliano Gomes Ferreira, Francisco Lins de Oliveira Chaves, Harold Fonseca da Costa Lima, Isaak Salazar da Veiga Pessôa, Ignacio Pereira Gallado Junior, João Rodrigues de Souza, João Merguilhão, José Affonso de Araujo, José Lopes Filho e João Baptista Vianna de Souza.

Supplentes. — José de Sá Cavalcante Paiva, José Joaquim Caldas Rocha, João Fragoso Selva, Joaquim Cysneiros de Albuquerque, Justino Gonçalves da Costa Lima, Luiz de Barros Cavalcante, Luiz Parente Vianna Sobrinho, Luiz Beltrão, Jorge Coêlho Marcos Correia Pessôa de Mello e Mario Sergio de Faria.

Inglez

Temolcão Augusto de Albuquerque Maranhão, Ulysses Gomes Porto, Victorino Rabello Autran, Voltaire Bezerra da Silva Pereira, Adrião Rosendo dos Santos Tocantins, Augusto Affonso Botelho, Arthur Tavares, Achilles Lima de Moraes Coutinho, Alfredo Ernesto de Seixas, Caio de Souza Leão Lustosa.

Supplentes.—Domingos Nunes Ferreira, Edmundo Lopes de Lima Leal, Florentino Telles de Menezes, Gustavo Frederico Codeceira, Leopoldo Nery da Fonseca Junior, Manoel Alves Fernandes, Oscar de Miranda Castro, Olympio Fernandes da Silva, José Gomes de Mattos e José Pacheco Abrantes Pinheiro.

Geographia

Gercino Severino Gomes de Araujo, Theodoro Tavares Cordeiro Campos, Virginio Estanislão Affonso, Victorino Casemiro da Silva Sobral, Pacifico Lopes de Siqueira, Paulo Martins, Raul da Silva Calvete Ribeiro, Renato Cunha de Oliveira Mendonça, Oswaldo Guimarães de Souza e Lupercio Guimarães de Souza.

DESEMBARGADOR SILVA MARQUES

Acha-se muito melhorado dos incommodos que o prendem ao leito o exm. sr. desembargador Antonio Pedro da Silva Marques, prestigioso vice-governador do Estado.

Seu medico, o dr. Silva Ferreira, espera vel-o em breves dias inteiramente restituido aos labores da sua posição no seio dos amigos politicos.

No trem que hontem subiu pelo Arraial ás 6 horas e 25 minutos da tarde, ao passar entre as estações da Tamarineira e Sertãosinho, quasi se dá grande conflicto.

Ao partir o comboio desse ponto de parada, um pardo escuro, baixo, não muito moço, procurou entrar em um carro de 2ª classe.

Ao avistal-o o brequista começou a chacoteal-o, appellidando-o de *morcego*.

O passageiro conseguindo sempre tomar o trem, a principio não ligou importancia ás pilherias, que continuaram, mas afinal replicou, perguntando ao brequista si elle não tinha vergonha.

Tanto bastou. O brequista, como uma furia, dispôz-se a aggredir o passageiro.

Felizmente intervieram outros, que tiveram de segurar a pulso o valentão da companhia.

Todavia, as palavradas echoaram vibrantes e cabelludas!

Em um dos nossos telegrammas de hontem, o que noticia a convocação do Congresso, para funccionar em sessão extraordinaria, deu-se um salto na composição, que lhe prejudica o sentido.

E' assim que sahiu... «convocado extraordinariamente o Congresso para votar o Codigo Civil» em logar de... *convocado extraordinariamente o Congresso para votar o Codigo Civil* NO MEZ DE MARÇO.

No *Arco da Conceição* haverá hoje missa, pelas 8 horas do dia, mandada celebrar por um devoto.

No Instituto Vaccinogenico Estadual e sob a direcção do dr. Octavio de Freitas, realisou-se hontem a 44.ª sessão de vaccinação animal directa, sendo vaccinadas 31 pessôas e preparados 48 tubos com polpa vaccinica, os quaes foram enviados para Inspectoria de Hygiene, ficando apenas uma placa na séde do Instituto, para inoculação de outro vitello.

Com officio numero 2952 de 23 de novembro findo, da 4.ª secção do chefe do estado maior, foram remettidas as seguintes relações de alterações, occorridas com os officiaes e praças abaixo mencionadas para serem entregues aos respectivos corpos: ao 2.º batalhão de infanteria, as occorridas no 10.º da mesma arma com o capitão Adelpho Leonardo Ferreira Lima e 2.º sargento Antonio da França Alencar, no 23 com o 2.º sargento Luiz Gonzaga de Medeiros e Ladislão Vieira Façanha, no 5.º com o 2.º sargento Argemiro Ferreira Lima e no 4.º de artilheria com o 2.º sargento Joaquim Gomes Pessôa; ao 27.º batalhão as alterações occorridas no 10.º com o alferes Antonio de Souza Gouveia Sobrinho, no 23.º com o soldado João Bernardo de Souza e no 34.º com o Alferes Sebastião Cardoso; a este ultimo corpo as alterações occorridas no 10.º com os soldados Manoel Ignacio, Antonio Caetano de Moraes e Manoel do Nascimento Silva e no 23.º com o cabo de esquadra Joaquim Ignacio Pereira Lago; ao 40.º batalhão as alterações occorridas no 10.º com o capitão Abilio Augusto de Noronha e Silva e 2.º sargento José Ignacio de Ribeiro Roma e no 36.º com o sargento ajudante Francisco Mello, e cabo de esquadra Francisco Pantaleão de Paula Machado.

Em 2 do corrente na Usina *Bosque*, do municipio de Amaragy, Torquato José, em estado de embriaguez, matou, a cacetadas, a mulher de côr preta de nome Anna Raymunda.

O criminoso foi preso em flagrante delicto.

LIGA CONTRA A TUBERCULOSE

Da exma. sra. d. Florimena Montenegro, digna professora municipal, recebemos hontem 600 *coupons* da companhia ferro carril, 16 do *Jornal do Recife* e 3 do *Regulador da Marinha*, collecionados pelas suas discipulas.

Em nome da pequena Jolanda, interessante filhinha do sr. desembargador Silva Marques, nos foram remettidos hontem 1002 *coupons* da ferro carril.

Ainda o sr. Desiderio Pinheiro Ramos nos enviou hontem 51 *coupons* da ferro carril e 45 do *Jornal do Recife*.

Do sr. Ruy de Gouveia Nobre nos chegaram ainda hontem ás mãos 340 *coupons* da ferro carril, 25 do *Jornal do Recife* e 3 do *Regulador da Marinha*.

A exm. sra. d. Amanda Silva igualmente remetteu-nos 400 *coupons* da companhia ferro carril.

Do estudioso alumno do *Instituto Ayres Gama*, sr. Alexandre dos Santos Selva Filho, tambem recebemos hontem 450 *coupons* da ferro carril e 100 do *Jornal do Recife*.

Podemos assegurar que o sr. dr. Ceciliano Mamede, director-gerente do *Diario*, não mandou recolher *coupons* alguns á caixa da *Liga* collocada no escriptorio de certo jornal da manhã, que isso noticiou falsamente.

O sr. governador do Estado concedeu hontem tres mezes de licença, com ordenado, ao bacharel José Carlos de Sá Filho, promotor publico do municipio de Flores, sendo-lhe marcado 40 dias para principiar a gosal-a.

Terminará impreterivelmente, no dia 10 do corrente, o prazo para o recebimento sem multa, do imposto da classe abaixo indicada, relativo ao 1º. semestre do exercicio de 1901 a 1902.

N. 40.—Tavernas.

O sr. coronel commandante interino do districto militar determinou hontem, por officio ao commandante do contingente do Ceará, que fizesse recolher, á séde do districto, o anspessada do 2.º batalhão de infanteria Luiz Joaquim da Conceição, devendo o mesmo batalhão mandar outra praça para substituil-o n'aquelle contingente.

D. PEDRO DE ALCANTARA

Por alma do finado d. Pedro de Alcantara, 2.º imperador do Brasil, monsenhor Augusto Franklin celebrou hontem pelas 8 horas do dia, uma missa, na matriz da Bôa Vista.

Assistiram-n'a os srs. coronel Alexandre Padilha, coronel Rodrigues Moura, dr. Alcedo Marrocos, major Manoel Seve Filho, Estacio Martins Pereira, Prisciliano de Barros, coronel Caetano Marques, Augusto Severo, dr. Jacintho Sampaio, Claudio Debeaux, coronel Ernesto Vieira de Araujo, Enedino Sette, commendador Francisco da Silva Guimarães, José Soares Brandão, Ildefonso Simões, capitão Adolpho Accioly, Augusto Cesar da Cunha, desembargador Martins Pereira, dr. Francisco Castello Branco, dr. Pereira do Lago, dr. João Augusto do Rego Barros, Mario Sette, Adolpho Cesar da Silva, Landelino Camara, Manoel Alves Guerra, Sebastião Lopes do Amaral, H. da C. Lobo, O. M. Ferreira, Pedro Innocencio de Sant'Anna Costa e Padre José Ananias da Silva.

Por ordem do commandante da brigada a musica do 1.º batalhão deverá tocar no dia 8 do corrente, ás 10 horas do dia e ás 5 da tarde, na festa de Nossa Senhora da Conceição, que se realisará na igreja do Rosario da Bôa-Vista; a mesma musica deverá achar-se no dia 7, ás 6 1/2 horas da tarde no *Lyceu de Artes e Officios*, afim de tocar durante a sessão litteraria da *Sociedade Propagadora da Instrucção Publica*; a do 3.º batalhão tocará no referido dia 7, das 5 1/2 horas da tarde ás 7 da noite, por occasião de ser hasteada a bandeira da festa da Conceição na referida igreja do Rosario.

Em 27 de novembro ultimo, no logar Tepin, do municipio de Gravatá, Antonio Procopio e João Miranda, luctaram entre si, sahindo ferido Antonio Procopio, e preso em flagrante João Miranda.

Seguiram antehontem, destacados para o Estado da Parahyba, o alferes do 34.º batalhão de infanteria Francisco Pinto Peixoto de Vasconcellos e para o Estado do Ceará o soldado do 20.º Juvencio Braz Marianno.

Escola Padre João Ribeiro

Realizaram-se os exames dos alumnos desta escola, perante a commissão examinadôra composta do dr. Luiz Porto Carreiro, membro do conselho superior da Instrucção Publica, que substituiu o delegado de ensino, do examinador academico Sizenando Elysio Silveira e do professor da cadeira, João Cordeiro Fonseca de Medeiros, dando o seguinte resultado:

1.º Grão.—Eduardo Demetrio da Silva, Leopoldino Joaquim da Rocha e Vestermundo Ferreira de Lima, distincção.

Amaro Marcos Dantas, José Octavio dos Santos, Leocadio Augusto de Mello Dias, Manoel Candido das Neves e Romulo Chrispiniano de Oliveira, plenamente.

Faltaram 6.

2.º Grão.—Aristides da Motta Carneiro, Benedicto Ramos Ferreira d'Avilla, João Cancio Pereira da Silva, José Marcos Dantas e Ladislão José de Avellar, distincção.

Caetano A. da Silva Ribeiro, Joaquim Paula Cabral, Lourenço P. Gomes da Silva, Miguel Antonio da Silveira, Severino de Salles Furtado e Tertuliano Francisco Nonato, plenamente.

Faltaram 3.

3.º Grão.—Antonio Davino da Cruz e Justiniano Cesar de Mello Falcão, distincção.

Leonardo da Fonseca Marques, plenamente.

Faltou 1.

O cidadão Manoel Martins Ferreira, foi por acto de hontem nomeado para exercer o lugar de 1º. supplente do juiz municipal de Ingazeira.

Ao nomeado marcou-se o prazo de 35 dias para prestar o compromisso legal.

Pelo Quartel General fôram remettidos ao 14.º batalhão de infanteria, os autos do inquerito a que responde o mestre da banda de musica do citado batalhão Manoel Guilherme de Athayde, afim de serem convenientemente archivados, visto que nenhuma culpabilidade recahe sobre essa praça, nos factos constantes dos mesmos autos.

Declarou o commando do districto, em solução ao officio do tenente-coronel do 27.º batalhão de infanteria, de 4 do corrente, que telegraphou ao commandante do contingente do Rio Grande do Norte, ordenando a exclusão do serviço do anspessada Rufino José de Oliveira que, tendo concluido o tempo por que se obrigou a servir, a 16 de novembro findo, deixou de ter baixa por se achar respondendo a processo no fôro civil.

Hontem, tiveram logar os exames das alumnas da escola particular sita á rua Sebastião Lopes n. 9, regida pela professora d. Maria Emilia Alves Vilella, sendo presididos pelo dr. José Julio de Freitas Coutinho, dando o seguinte resultado:

1º. e 2º. grãos. — Julieta de Oliveira, Olivia de Oliveira Neryne Layme da Silva.—Distincção.

Aproveitamento. — Laura Sampaio. — Distincção.

José Luiz Alves Vilella e Alberto Guimarães.—Plenamente.

Dentro do prazo de 30 dias uteis, contados de 1 do corrente, a collectoria de Olinda cobrará, livre de multa, o imposto de decima urbana do exercicio corrente.

Do *Club Dramatico Familiar* recebemos hontem um bilhete para o espectaculo que, no seu theatrinho, realisa no proximo domingo.

Será levado á scena o drama *O medico das creanças*.

Agradecemos a attenção.

Passou a ser empregado no Quartel General, como auxiliar do serviço de detalhe, o alferes do 14.º batalhão de infanteria José Francisco Ferreira da Cunha.

O commandante da brigada mandou destacar para a Gloria de Goytá o cabo de esquadra José Ferreira da Visitação, e transferir do destacamento de Nazareth para o de Goyanna o soldado Francisco Barbosa da Silva.

Ante-hontem, pelas 8 1/2 horas da noute, o individuo de nome Antonio Neves, conhecido por *Antonico*, armado de faca de ponta, fez dous graves ferimentos no portuguez Manoel Carvalho, estabelecido no Monteiro.

A causa desse crime foi Carvalho não querer dar-lhe aguardente para beber.

O subdelegado do Poço tomou conhecimento do facto.

Os menores da escola de marinha, em passeio militar, percorreram hontem, á tarde, diversas ruas de nossa capital.

Marcharam limpos e garbosos.

Queda fatal

Hontem, pelas 2 horas da tarde, no quintal da casa n. 2, sita á rua Maciel Monteiro, o menor de 14 annos de nome José Julio da Rocha Cavalcanti cahiu de um sapotiseiro, fallecendo instantaneamente.

José Julio era filho legitimo do coronel Francisco da Rocha Cavalcanti e d. Josepha da Rocha Cavalcanti, residente em S. Miguel de Campos, do Estado de Alagôas.

Assistiram a esse sinistro o sr. José Candido Pereira e outras pessôas de familia.

Foi chamado o dr. Carneiro Leão, que verificou ter sido a morte proveniente de hemorrhagia cerebral, devida á queda.

O referido José Julio devia embarcar sabbado para Glycerio, onde seus paes deviam esperal-o.

Ao local da morte, compareceu o sr. subdelegado da Bôa-Vista.

Certa imprensa da tarde denunciou ante-hontem e sob o titulo *Crime hediondo* um espancamento praticado na usina *Pedrosa*.

Telegraphando a respeito ao dr. delegado de Bonito, o dr. chefe de policia recebeu hontem d'aquella autoridade um officio, nos seguintes termos:

« Em cumprimento ás ordens do vosso officio de 23 do passado, vos declaro que fui ao districto da Ilha das Flôres, deste municipio, e não encontrando a pessôa de quem se trata que é Antonio Manoel do Nascimento, mandei que se me viesse apresentar nessa cidade, onde procedi ás diligencias de accôrdo com a lei, estando o referido Nascimento em perfeito estado de saúde, etc. etc. O delegado, alferes *Pedro Affonso Ferreira*. »

A' meia noite de hontem os ladrões escalaram o muro da casa n. 82, sita á rua da Gloria, onde reside o dr. Estevão de Lacerda.

No quintal foram presentidos, e dado o alarme, puzeram-se em fuga.

O dr. chefe de policia remetteu hontem, ao dr. 2.º promotor publico da capital, as diligencias policiaes procedidas contra Faustino Soriano de Souza, autor dos ferimentos praticados em José Tertuliano de Assis, conhecido por *Casusa de Assis*.

Por portaria de 5 do corrente fôram concedidos tres mezes de licença, sendo um com ordenado e dous sem vencimentos, a Francisco Antonio Sobral, official de justiça do Superior Tribunal, marcando-se-lhe o prazo de 15 dias para entrar no goso da referida licença.

Por portaria de 5 do corrente foi removido a pedido o juiz municipal bacharel José Vieira Rabello, do municipio de Cabrobó para o de Petrolina, onde deverá assumir o exercicio no praso de 45 dias.

Foi hontem pelo commando do districto, nomeado o alferes do 40.º batalhão de infantaria Ildefonso Celestino Pessôa Monteiro para substituir o alferes do mesmo batalhão Vicente de Paula Cesario e Mello no concelho de guerra a que respondem o soldado do 14.º José Severino dos Santos e corneteiro Libanio Onofre da Silva, visto aquelle official ter dado parte de doente, e para substituir no mesmo concelho ao alferes Manoel da Gama Cabral, que foi dispensado do serviço, tambem foi hontem nomeado o alferes do citado batalhão Eduardo da Costa Pinheiro.

O commando do districto militar despachou os requerimentos, em que o tenente Augusto de Carvalho Parahyba e alferes Alexandre Francisco de Seixas Machado, ambos do 27.º batalhão de infanteria, pedem para gosar no Estado da Parahyba, a licença que lhes foram concedida para tratamento de saúde, o seguinte despacho:—Como pedem.

Foi determinado pelo commando do 2.º districto, que compareçam á inspecção de saúde os alferes do 40.º batalhão de infanteria, Manoel Pantaleão Pinheiro e Vicente de Paula Cesario de Mello, visto terem dado parte de doente.

Pelo commando do districto foi nomeado delegado de um inquerito policial militar o tenente do 34.º batalhão de infanteria, Manoel da Costa Campos, approvando a nomeação feita pelo mesmo official, do 2.º tenente Pedro Manta, para servir como escrivão no alludido inquerito.

Pelo Quartel General foi declarado, para os fins convenientes, que o major commandante do 2.º batalhão de infanteria, em officio de 4 do corrente, communicou que o soldado João Gomes Ribeiro, que se acha cumprindo sentença na fortaleza do Brum, concluiu a mesma sentença no dia 15 do corrente, por se levar em conta 9 dias que esteve em tratamento no Hospital Militar.

Por terem requerido engajamento, fôram mandados inspeccionar de saúde, pelo commando do districto, os segundos sargentos do 14.º batalhão de infanteria, Antonio Luiz Gomes e Rodolpho Lauro Coelho de Moraes e tambem o 2.º sargento do 27.º, Adolpho Pereira Maia.

Foram deferidos pelo Quartel-General os seguintes requerimentos:

do alferes do 27.º de infanteria, Alfredo da Silva Pinto, pedindo para gosar no Estado da Parahyba a licença que obteve para tratamento de saúde;

do 2.º sargento do 40.º, Antonio Felippe do Rego, almoxarife da fortaleza do Brum, pedindo 8 dias de dispensa do serviço, para tratar de negocio de seu particular interesse nesta capital.

Foi determinado pelo commando do districto, afim de poder dar cumprimento ao que determina o art. 11 do decreto n. 2881 de 18 de abril de 1898, que os corpos desta guarnição, com excepção do 2.º de infanteria, remettam ao Quartel-General, com a possivel brevidade, a relação dos alumnos de suas escolas regimentaes, que estejam no caso de prestarem o respectivo exame.

Pelo commando do districto, obtiveram 8 dias de dispensa do serviço o alferes do 27.º batalhão de infanteria, que se acha auxiliando o serviço da fortaleza do Brum, Manoel da Gama Cabral, afim de tratar de pessôa de sua familia, que se acha doente de variolas, e para medicar-se ao anspessada do 2.º da mesma arma, João Pedro Alves Torres.

A *Sociedade Recreativa Commercial* nos enviou hontem delicado convite para o seu sarão dansante, a realizar-se amanhã, na respectiva séde.

Agradecidos.

CASAMENTO CIVIL

O escrivão de casamentos Germano Motta, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclama de casamento dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Manoel da Silva Ramos, viuvo, e Isabel de Lyra Sarmento, solteira, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de S. José.

Primeira publicação

Raymundo José de Oliveira, e Maria Apollonia dos Anjos, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Afogados.

Petronillo Carneiro Lins, residente na freguezia de Santo Antonio, e Amelia Pereira, residente no municipio de Palmares, naturaes deste Estado.

O escrivão de casamentos da Bôa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registro, á rua do Imperador n. 51, 1º andar, editaes dos proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Auxencio Barbalho Paes Barretto e Maria José da Silva Costa, solteiros e residentes na freguezia da Bôa-Vista.

João da Cruz Filho e Beatriz Chrispiniana da Cruz, solteiros e residentes na freguezia da Bôa-Vista.

Primeira publicação

Manoel Sobral Brilhann, solteiro, e Francisca Leopoldina da Silva, viuva, residentes na freguezia da Graça.

Dr. Egydio Maturi, residente na freguezia da Bôa-Vista, e Beatriz Marques Lauria, residente na freguezia da Graça, solteiros.

N. 36-187 LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1901

22362	15:000$000	10266	200$000
18640	1:000$000	24437	200$000
1462	500$000	29944	200$000

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

5733	16255	21771	28131
13895	20886	24700	34236

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

4987	6767	10046	12090	28174	38877
5094	8917	10415	16349	28411	.. ..
5145	9405	11948	20202	37927	.. ..

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

22361	22364	22366	22368	22370
22363	22365	22367	22369	.. ..

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

18631	18633	18635	18137	18639
18632	18634	18636	18638	.. ..

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

1461	1464	1466	1468	1470
1463	1465	1467	1469	....

APPROXIMAÇÕES

22361	100$000	18641	50$000
22363	100$000	1461	50$000
18639	50$000	1463	50$000

Todos os numeros terminados em 2 e 0 estão premiados com 2$000.

Foram sepultados no cemiterio publico de Santo Amaro, no dia 1 do corrente, os cadaveres dos seguintes individuos:

Thomé Rodrigues da Cunha, Pernambuco, 50 annos, casado, Poço, attestado do dr. Joaquim Loureiro.

Maria Julia Saldanha França, Pernambuco, 3 mezes; Bôa-Vista, attestado do dr. F. Guimarães.

Maria Pereira dos Santos, Pernambuco, 38 annos, solteira, Bôa-Vista, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Joaquim Dias do Nascimento, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Graça, attestado de duas testemunhas.

José Antonio de Oliveira, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Recife, attestado do dr. Lopes Pessôa.

Maria Eleutheria de Souza, Pernambuco, 2 annos, S. José, attestado do dr. F. Guimarães.

Severino dos Santos, Pernambuco, 15 dias, Recife, attestado do dr. Lopes Pessôa.

Antonio Felippe d'Oliveira, Pernambuco, 40 annos, viuvo, Bôa-Vista, attestado do dr. T. de Hollanda.

Antonio Cornelio Lins, Pernambuco, 35 annos, casado, Bôa-Vista, attestado do dr. Malaquias.

Francisco Antonio de Medeiros, Pernambuco, 43 annos, solteiro, Bôa-Vista, attestado do dr. Amaro Wanderley.

Francisca Pires de Oliveira, Pernambuco, 32 annos, solteira, Bôa-Vista, attestado do dr. E. Sampaio.

Josepha Menezes Amaral, Pernambuco, 38 annos, viuva, Bôa-Vista, attestado do dr. E. Sampaio.

Maria José, Pernambuco, 2 mezes, Santo Antonio, attestado do dr. Coêlho Leite.

Augusta Maria Pereira, Pernambuco, 3 annos, Graça, attestado do dr. T. Hollanda.

DIA 2

Lucia de Miranda, Pernambuco, 63 annos, Bôa-Vista, attestado do dr. F. Guimarães.

Alexandrina Maria da Conceição, Pernambuco, 35 annos, viuva, S. José, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Aurelia Maria Rodrigues, Pernambuco, 35 annos, Bôa-Vista, attestado do dr. Arnobio Marques.

Anna Rosa do Bom-Fim, Pernambuco, 28 annos, solteira, Recife, attestado do dr. Freitas Guimarães.

João de Lima Santos, Pernambuco, 17 annos, solteiro, Recife, attestado do dr. F. Guimarães.

José Victorino Pereira Neves, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Olinda, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Clementino José da Silva, Pernambuco, 30 annos, viuvo, Bôa-Vista, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Fidelis de Oliveira, Pernambuco, 80 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Severina Maria da Conceição, Pernambuco, 5 mezes, Hospital Pedro II, attestado do dr. Octavio de Freitas.

Joaquina Antonia da Silva, Pernambuco, 28 annos, solteira, Santa Agueda, attestado do dr. Costa Gomes.

Josepha Lauriana da Annunciação, Pernambuco, 17 annos, solteira, Santa Agueda, attestado do dr. Costa Gomes.

Manoel Francisco Gomes de Oliveira, Pernambuco, 19 annos, solteiro, Santa Agueda, attestado do dr. Costa Gomes.

José da Silva, Pernambuco, 16 annos, solteiro, Santa Agueda, attestado do dr. Costa Gomes.

Elisa Vianna de Castro, Alagôas, 19 annos, casada, Santa Agueda, attestado do dr. Costa Gomes.

José Carneiro da Cunha, Pernambuco, 3 annos, Santa Agueda, attestado do dr. Costa Gomes.

Severino de Mello, Pernambuco, 5 annos, exposto, Santo Antonio, attestado do dr. Coêlho Leite.

DIA 3

Ascenço Joaquim de Souza, Alagôas, 51 annos, viuvo, Santo Antonio, attestado do dr. Raul Azêdo.

Ismenia Joaquina de Oliveira, Pernambuco, 85 annos, viuva, Santo Antonio, attestado do dr. Costa Gomes.

Rachel Jeronyma da Conceição, Pernambuco, 29 annos, solteira, Graça, attestado do dr. F. Guimarães.

Josepha Maria da Conceição, Pernambuco, 17 annos, solteira, Recife, attestado do dr. F. Guimarães.

Euphemia Pinto Saraiva, Pernambuco, 18 annos, solteira, Recife, attestado do dr. Bapista de Carvalho.

Manoel, Pernambuco, 10 mezes, Graça, attestado de duas testemunhas.

Alfredo Augusto Ferreira, Pernambuco, 2 annos, Bôa-Vista, attestado do dr. Cufio.

Simplicio Francisco, Pernambuco, 55 annos, casado, Bôa-Vista, attestado do dr. T. Hollanda.

Maria Antonia da Conceição, Pernambuco, 34 annos, casada, Hospital Pedro II, attestado do dr. Octavio de Freitas.

Josepha Bezerra Borges, Pernambuco, 47 annos, casada, Hospital Pedro II, attestado do dr. A. Velloso.

Antonio Fernandes da Costa, Portugal, 36 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do dr. Simões Barbosa.

CASA DE DETENÇÃO

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 4 de dezembro de 1901:

Existiam	608
Entraram	14
Sahiram	13
Existem	609
A SABER:	
Nacionaes	560
Mulheres	19
Estrangeiros	30
Total	609
Arraçoados bons	497
» doentes	28
» loucos	2
Alimentados á custa propria	4
Correccionaes	78
Total	609

MOVIMENTO DA ENFERMARIA

Existiam	27
Entrou	1
Existem	28

Desapparecidos

O sr. Arthur dos Santos Oliveira, empregado da Recebedoria, passou hontem pelo desgosto de perder a sua filhinha [illegible], que contava, apenas, um anno de idade. [illegible] creança, que era o encanto de seus pais, foi [illegible] por uma broncho-pneumonia, para [illegible] debellação da qual se tomaram improficuos todos os recursos da sciencia.

O enterro teve logar hontem mesmo, no cemiterio de Santo Amaro, com assistencia de grande numero de pessôas, tocando na occasião a banda de musica do 3.º batalhão da brigada policial.

NO CAMPO

Finda a tarde... O sol descamba,
Aos poucos, enrubescendo:
E' tudo prazer! O samba
De animado, está *fervendo*.

Um velho de perna bamba
Exclama se remexendo:
« Quem não póde os beiços lamba,
« Tome o cheiro, *destrocendo*... »

Decidem, no *cavaquinho*,
Dois *bichões*, e um matutinho
Rufa o pandeiro, sentado.

Perto as meninas, risonhas,
Alegres, comem pamonhas
E vão correr no roçado.

DUDU' PERALTA.

SUMMARIO DA IMPRENSA

O sr. coronel Belisario Pernambuco nos offerecem hontem um folheto do sua obvra **Ganganelli e Saldanha Marinho**, impresso na capital federal.

Agradecidos.

Foi hontem distribuido o n. 12, anno II, d'**O trabalho**, orgão da *Sociedade litteraria Diogo Velho*.

Temos sobre a meza o n. 3, anno I, da **Revista Agricola**, orgão da *Sociedade de Agricultura Alagoana*.

Correspondente ao mez de novembro passado, essa edição offerece o seguinte summario:

« A união da lavoura sob a forma de syndicatos agricolas (*dr. Wenceslau Bello*).
A pequena lavoura (*Joaquim I. Loureiro*).
Fabrico de assucar (*dr. Guedes Nogueira*)
A agricultura agonisante (*Velho agricultor*).
Conclusões do Congresso de Agricultura.
A nossa reorganisação agricola (*dr. José de Barros A. Lins*).
O ensino agricola.
Insectos nocivos á canna de assucar (o besouro) *Victor Kromenacker*).
Chimica agricola.
Conselhos uteis (*A. G.*)
Avisos».

Pela mala do paquete *Santos*, recebemos hontem o n. 80, anno II, da **Revista da Semana**, edição illustrada do *Jornal do Brasil*, da capital federal.

O operoso sr. dr. Paulo de Amorim Salgado teve a gentileza de offerecer-nos hontem dous opusculos.

O primeiro contém os discursos proferidos pelos drs. Joaquim Costa e Affredo do Maia e a redacção final das conclusões votadas no Congresso Nacional da Agricultura.

O segundo encerra o plano do dr. Oliveira Bello, o qual, accito pelo referido congresso, vae ser estudado por uma commissão afim de ser executado.

Agradecemos a offerta.

REPICANDO

Yayá macumbage, idosa
Que, apezar de *carunchosa*,
'Inda procura *xódó*,
Fez um passo de *arrelia*
Custando-lhe a valentia
Ir parar no *chelindró*...

DR. BADALO.

NOTICIAS MILITARES

Serão installadas definitivamente no edificio do arsenal de guerra da Ponta do Cajú na Capital Federal, officinas de coronheiros e espingardeiros. Estão já encommendadas as machinas necessarias.

—

Teve licença para proseguir em seus estudos na Escola Militar do Brasil, o alferes do 2.º batalhão de infanteria Properceio de Castro e Silva.

—

O sr. marechal chefe do estado-maior mandou suspender até segunda ordem o alistamento de voluntarios no 6.º districto militar.

—

A direcção de saúde, foi enviada a proposta da companhia Sul America para a venda de um estabelecimento de sua propriedade que julga adequada á installação de uma enfermaria de convalescentes.

Essa posposta vai ser entregue ao capitão medico dr. Sylvio Pellico que se acha percorrendo as estações de aguas mineraes no Estado de S. Paulo e Minas, afim de emittir parecer.

—

O 24.º batalhão de infanteria acha-se actualmente acampado em Copacabana.

—

Vai ser definitivamente installada na rua de Uruguayanna n. 41, na capital federal, a séde do club militar.

—

A delegacia fiscal do Ceará foi autorisada a receber mensalmente a quantia de 4$000, contribuição para o monte-pio do ex-alferes do exercito Joaquim Mamede Carneiro da Cunha.

—

O marechal ministro da guerra, mandou organisar o projecto e orçamento de um pombal militar com capacidade para 100 casaes para pombos-correios, afim de servir de typo aos que deverão ser installados nas fortalezas de Santa Cruz e Imbuhy.

—

Ao sr. general intendente da guerra foi declarado que os saldos da caixa do rancho dos corpos do exercito, não podem ser applicados nos reparos e acceio dos proprios nacionaes em que se acham aquartellados por se oppor a isso o art. 5.º do regulamento dos conselhos economicos.

Esse art. 5.º precisa ser convenientemente explicado, pois é baseado nesse que os commandantes dos corpos têm lançado mão dos saldos das caixas, para não só conservarem os edificios, como effectuando outras despesas de arranjo interno para os quaes o governo nunca deu verba.

Com essa ordem do ministro, terão de provar os concertos que estão sendo feitos em alguns quarteis deste districto tornando por demais precaria a situação dos batalhões 34.º, 2.º e 27.º.

Segundo estamos informados, o quartel da Soledade necessita de urgentes concertos. Entretanto o tal artigo 5.º do regulamento diz:

« Os fundos das economias licitas e diversas quantias recebidas de que trata o n. 5 do art. 2.º, serão applicadas no que fôr conveniente ao bem estar das praças e ao arranjo interno do corpo sob juizo e deliberação do conselho ».

Resta agora que o ministro explique em que consiste o bem estar das praças e o arranjo interno dos corpos.

Devem estar pois de sobre-aviso os membros dos conselhos economicos para não serem surprehendidos com a *carga* das despesas que fizerem.

Devem-lhes servir de exemplo as «cargas» mandadas fazer a diversos officiaes pelo abono da etapa dos asylados, quando grande parte da culpa deveria caber evidentemente ás repartições competentes do ministerio da fazenda.

Devem-lhes servir tambem de exemplo as cargas de fardamento abonado illegalmente.

Esse maldito artigo da lei de fixação de forças para este anno, baralhando a tabella de fardamento, produzirá mais tarde muitas «cargas».

Felizmente aqui no 2.º districto nada ha que temer a esse respeito: disso temos plena certeza; bem entendido sobre os resultados que poderão advir relativamente ao abono de fardamento aos engajados, etc, etc. Quanto ao mais, não sabemos.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 4 de dezembro de 1901:

Tondella Cockles & C., pedindo para que seja autorisado o pagamento da conta inclusa, na importancia de 363$350, proveniente de objectos fornecidos para a Secretaria da Justiça.—Informe o sr. dr. director [illegible] Secretaria da Fazenda.

[illegible] de Moura, director da [illegible] geral da Se[illegible] municipio de Jaboatão, [illegible] Padre João Ca[illegible] [illegible] ao seu pro[illegible] Colonia Lorejo no mu[illegible] pedindo que se mande ent[illegible]

curador Alvaro T. Cavalcante, o restante da subvenção concedida em favor da mesma colonia pelo artigo 2.º § 3.º n. 34, da lei de 28 de junho de 1900 e a concedida pelo artigo 2.º § 3.º n. 34 da lei de 28 de junho ultimo.—Deferido quanto ao pagamento da subvenção relativa ao trimestre de julho a setembro findo.

Margarida Thereza da Conceição, replicando do despacho de 29 do mez findo, exarado em sua anterior petição, em que pedia o pagamento da quantia de 24$000 liquida, de vencimentos do mez de setembro a que tinha direito seu fallecido filho, ex-soldado do 2.º batalhão de infanteria da brigada policial, Antonio Ferreira Guintanha.—Deferido com officio desta data ao director geral da Secretaria da Fazenda.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 3 de dezembro de 1901:

Manoel Pereira Brandão Junior, chefe de districto da Secretaria da Industria.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

José Candido Affonso Moreira, collector estadual do municipio de Gravatá.—Relevo.

Justino Justiniano da Gama, collector interino do municipio de Aguas-Bellas.—Indeferido a vista das informações.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 4 de dezembro de 1901:

Companhia do Beberibe, José de Carvalho Sobrinho, Guimarães Braga & C., Felismina Constancia de Azevêdo, Ulysses Ponce de Leon, Manoel de Hollanda Cavalcanti e repartição geral dos telegraphos—Ao exm. sr. dr. governador.

José Gomes de Lima, Antonio Bezerra de Menezes, Manoel Cardoso Junior, Francisco Barbosa Longuarito, Antonio Ignacio, bacharel Joaquim do Prado Sampaio Leite e Pedro Fernandes da Silva Oliveira.—Haja vista o sr. dr. procurador fiscal.

Francelina Aquilina Gonçalves da Cunha.—Certifique-se.

Honorio Lopes Machado, Adolpho Banks e Maria do Carmo Albuquerque.—Informe a Recebedoria.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 4 de dezembro de 1901:

Hermilla Floresta da Cunha Salles, professora publica do Estado, apresentando á registro a apostilla de sua jubilação.—Cumpra-se e registre-se.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 5 de dezembro de 1901:

João Ignacio de Medeiros Rego, João Fernandes de Carvalho e J. Gomes Ganches.—Informe a 1.ª secção.

Ursulina Maria de Magalhães.—Certifique-se.

Germana Maria Baptista, Margarida Emilia Eufrazia, Joaquim Ferreira de Azevêdo, Francisca Umbelina de Mello, Maria Francisca E. de Paula, Alfredo Leal Ferreira, Ignacia Josepha de Jesus, João Rufino da Costa, Maria José Muniz e Vitalino Macario de Meira.—Deferido com relação ao exercicio de 1901 a 1902, em vista da informação. Façam-se as devidas notas.

Anna Ferreira Ramos e Silva.—Indeferido por não estar o predio nas condições da lei n. 1544.

Francisca Carolina Meirelles Bastos.—Averbe-se, de accôrdo com a escriptura junta.

José Affonso M. Temporal.—Informe a 1.ª secção.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção.—N. 270.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 5 de dezembro de 1901.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, mui digno governador do Estado.—Participo-vos que fôram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Manoel Domingos, vindo de Iguarassú, como gatuno.

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, Maria Antonia da Conceição, por offensas á moral publica; João Alfredo de Araujo, Manoel Feliciano Fernandes Lima, Francisco Victor de Barros, João Francisco de Sant'Anna e João Francisco de Carvalho, como gatunos.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, José Francisco de Souza, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, Gervasio Rodrigues e Adelina Maria da Conceição, por offensas a moral publica e Manoel Francisco do Nascimento, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do districto de Afogados, Alexandrina Maria da Conceição, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, Pedro Cardoso e José Eugenio dos Santos, como desordeiros.

— Communicou-me o delegado de policia de Gravatá que, no dia 27 de novembro ultimo, em o 3.º districto daquelle municipio os individuos de nomes Antonio Procopio e João Miranda, travaram lucta entre si, dando em resultado sahir ferido o primeiro.

Contra o delinquente que foi preso em flagrante delicto, procede a mesma autoridade as diligencias legaes.

— Scientificou-me o subdelegado do 3.º districto do municipio de Amaragy que, em data de 2 do corrente, na usina Bosque daquella localidade, o individuo de nome Torquato José de tal, armado de cacête e em completo estado de embriaguez, fez diversos ferimentos em Anna Raymunda, que veio a fallecer dias depois.

Aquella autoridade procede as diligencias da lei contra o criminoso, que foi preso em flagrante delicto.

— Nesta data fôram remettidas ao dr. 2.º promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal do 3.º districto criminal, as diligencias policiaes procedidas contra Faustino Soriano de Souza, autor do ferimento praticado em José Tertuliano de Assis, conhecido por *Casusa de Assis*.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,
José Alves Gonçalves Mello.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 24 de Agosto de 1901

Art. 17. Os donos ou administradores dos armazens averbados, encarregados das descargas dos vapores, navios ou quaesquer embarcações, são obrigados a remetter, no principio de cada mez, uma demonstração dos volumes ou mercadorias entradas e sahidas durante o mez antecedente, acompanhada de uma relação das que existirem, sob pena de multa de 100$000 a 500$000, que será cobrada judicialmente.

Art. 18. Aos donos e administradores dos armazens averbados é garantido o direito de retenção das mercadorias, sob sua guarda, por todas as despesas de descarga e deposito.

Art. 19. No caso de suspeita de fraude ou de inexactidão da nota, a conferencia far-se-ha em todos os volumes ou peças.

Art. 20. Se, no despacho a parte tiver declarado ignorar algum ou alguns dos requisitos essenciaes da mercadoria, para base do calculo do imposto incorrerá na multa de expediente, que será de 1 a 5 % sobre o valor official, conforme as circumstancias do caso.

Art. 21. Nos despachos de mercadorias sujeitas a imposto por peso, a parte deverá mencionar o peso bruto, se a mercadoria tiver de pagar na razão desse peso, de accordo com a tarifa e peso liquido—se o pagamento fôr na razão do peso liquido.

Art. 22. Encontrando-se entre as mercadorias acondicionadas em um volume alguns artigos de qualidade differente das declaradas no despacho, que importem accressimo do imposto, ficará a parte sujeita á multa do artigo, 40 % pela differença verificada.

Art. 23. Se foram encantradas mercadorias acondicionadas entre outras como escondidas em fundos falsos, dobrado compartimento ou divisão, de qualquer modo occultas para se subtrahirem ao pagamento do imposto, o conferente as apprehenderá, juntamente com as demais contidas no volume, dando sciencia desse facto ao administrador para que este proceda nos termos do processo respectivo. No caso de condemnação, o dono ou consignatario da mercadoria perderá todas as mercadorias contidas no volume, que serão vendidas em leilão ou entregues ao apprehensor, deduzidos os direitos da fazenda.

Art. 24. Da decisão que julgar procedente a apprehensão ou imposição de multa, poderá a parte recorrer para o thesouro, dentro do prazo de cinco dias uteis.

§ 1.º O recurso só poderá ser interposto por intermedio da Recebedoria.

Art. 25. No caso de reforma ou alteração da decisão pelo Thesouro haverá recurso *ex-officio* para o Governador, que julgará difinitivamente.

Art. 26. Sendo julgada improcedente a apprehensão ou imposição de multa, serão as mercadorias entregues á parte, depois de pagos os respectivos direitos.

Art. 27. Em todo e qualquer caso em que fôr interposto recurso sobre multas, poderá a parte concluir o despacho e dar sahida á mercadoria, pagando os direitos e depositando a importancia das multas em que houver incorrido até decisão final.

Art. 28. Imposta a multa por differença de qualidade, peso e medição ou quantidade ficará assignado á parte o prazo de trinta dias uteis para effectuar o pagamento, sob pena de ser a mercadoria vendida em leilão e o seu producto recolhido aos cofres da Recebedoria, como renda ordinaria, deduzindo-se a parte da multa que competir ao conferente.

Art. 29. Achando-se differença para menos entre o declarado no despacho e a mercadoria entrada no armazem e constante do manifesto e conhecimento de carga, o conferente fará as respectivas declarações no despacho para serem opportunamente restituidos os direitos correspondentes á differença para menos verificada, deduzida a multa de 2 % de expediente.

§ 1.º Esta restituição será feita pela repartição arrecadadora, mediante requerimento da parte dentro do mez em que tiver sido pago o imposto, deduzindo-se os addicionaes da Santa Casa de Misericordia e a porcentagem dos empregados.

Art. 30. Apresentados os generos ou volumes para verificação e sahida, o conferente, em presença da parte ou de seu preposto, depois de examinar se o despacho está revestido das formalidades legaes, se a reducção dos pesos e medidas e o calculo dos direitos estão exactos e se estes foram pagos, fará na fórma do art. 35, abrir os volumes, procedendo a sua contagem, qualificação e classificação das mercadorias nelles contidas, verificando a sua qualidade, medição ou peso e taras.

Art. 31. Se por este exame verificar-se a exactidão das declarações feitas em cada addição do despacho, o conferente lançará a verba de conferencia e entrega da mercadoria, da fórma seguinte:—*Conferem as mercadorias nesta data entregues e os direitos pagos, na importancia de* .... e depois de datal-a a assignará.

Art. 32. Reconhecendo o conferente pelo exame que fizer não serem exactas as declarações expressas no despacho, relativamente ao peso ou medida, qualidade e quantidade das mercadorias, cobrará a multa mediante nota por elle rubricada, não consentindo na sahida da mercadoria sem estar realisado o respectivo pagamento.

Art. 33. Se a parte não se conformar com a opinião do conferente, poderá dentro de quarenta e oito horas reclamar por escripto ao administrador que designará um outro empregado para fazer novo exame, findo o qual e depois de proceder a quaesquer diligencias que julgar necessarias, resolverá como fôr de justiça.

Art. 34. Conferida e entregue a mercadoria, o conferente certificará a entrega, no despacho que ficará em seu poder para ser recolhido por protocolo á Repartição, declarando immediatamente a sahida no livro do armazem.

Art. 35. Para verificação não se tomará menos de dous em dez volumes, dez em cincoenta, e vinte em cem, não existindo accordo entre o verificado e as declarações da nota, a proporção será augmentada.

§ 1.º Nos despachos de fumo deverá ser verificado o peso de cada um dos volumes.

Art. 36. No caso de duvida sobre a origem ou classificação da mercadoria, será o facto levado ao conhecimento do administrador que mandará proceder ao necessario exame pela commissão de arbitros de que trata o art. 61, a qual será composta de dous empregados e dous commerciantes da classe sobre que versar a duvida.

§ 1.º Da decisão proferida pelo administrador haverá recurso voluntario, nos termos do arts. 24 e 25.

Art. 37. O serviço de conferencia e sahida de mercadorias não poderá começar antes das 10 horas do dia, nem terminar depois das 6 horas da tarde.

Art. 38. O armazem onde se effectuar a descarga e conferencia, fornecerá o pessoal para abertura dos volumes, devendo, quando tratar-se de caixas, entregal-as fechadas e pregadas.

Art. 39. Das multas em que incorrer o dono da mercadoria, por excesso da qualidade além da despachada, ou por differença de quantidade, a metade reverterá em favor do conferente.

Art. 40. As multas a que se refere o art. 32, serão de tres dobros dos direitos da differença que a parte tiver de pagar.

Art. 41. As mercadorias serão descarregadas para trapiches averbadas na recebedoria ou para armazem das companhias a que pertencerem os vapores que as transportarem.

Art. 42. A conferencia não poderá ser feita senão depois de recolhidas as mercadorias ao armazem.

Art. 43. O dono do armazem onde fôr recolhida a mercadoria remetterá immediatamente ao administrador uma nota das mercadorias recebidas, numero dos volumes, marca e contra marca e nome dos consignatarios, e não entregará a mercadoria antes de desembaraçada e examinada pela recebedoria, sob pena de multa de 50$000 até 100$000 que será imposta pelo administrador daquella repartição.

Art. 44. Esta multa deverá ser paga dentro de 8 dias.

Paragrapho unico. Findo esse prazo a cobrança será feita judicialmente.

Art. 45. As mercadorias não comprehendidas na tabella annexa são isentas do imposto.

Art. 46. Quando iniciado qualquer desembarque ou reembarque, o empregado que o tiver de assistir permanecerá no seu posto até finalizar-se o mesmo.

Art. 47. Considerar-se-hão abandonadas as mercadorias que, estando sujeitas a multas por differença de qualidade quantidade, peso ou medida, não fôram retiradas dentro do prazo de trinta dias, feito o pagamento das mesmas multas.

Art. 48. Findo esse prazo o administrador da recebedoria fará publicar editaes convidando os donos ou consignatarios das mercadorias para desembaraçal-as dentro do prazo que lhes fôr marcado.

Art. 49. Não tendo sido pagos os direitos e multa no prazo determinado no respectivo edital, as mercadorias serão vendidas em hasta publica por conta e a custa dos seus donos ou consignatarios.

§ 1.º Do producto da arrematação serão deduzidos os direitos e multas, assim como as despesas de armazenagem sendo o restante depositado para ser restituido a quem de direito.

§ 2.º Se o producto não chegar para pagamento dos direitos, multas e despesas cobrar-se-ha judicialmente a differença de quem de direito fôr.

Art. 50. Quando os generos ou mercadorias sujeitas ao imposto a que se refere o art. 1.º destas instrucções tiverem de ser reexportados por mar para outros Estados, o dono ou consignatario depositará na Recebedoria a importancia dos respectivos direitos, obrigando-se por petição a apresentar, dentro de 60 dias, certidão do chefe da estação fiscal do logar a que se destinarem as mercadorias, provando a descarga das mesmas; e, se não o fizer, perderá o direito á restituição, presumindo-se outro destino.

§ 1.º A certidão deverá ser assignada pelo chefe da estação fiscal do logar onde fôr effectuada a descarga, reconhecidas a lettra e firma por tabellião publico.

§ 2.º Conferida a certidão com o despacho de reexportação, verificando-se que não esteja viciada nas declarações de peso, quantidade, qualidade dos volumes, que deverão ser escriptos por extenso, sem emendas ou razuras, será dada a baixa de responsabilidade e immediatamente restituida pela Repartição a importancia em deposito. No caso contrario, ou findo o mesmo prazo, passará a constituir renda do imposto, não sendo admittida reclamação de especie alguma.

§ 3.º Na reexportação por terra, o dono ou consignatario da mercadoria pagará, a titulo de expediente, estatistica e fiscalisação, o sello de 5 % sobre o valor official, obrigando-se do mesmo modo pela apresentação da certidão de descarga; e, não a apresentando, ficará sujeito ao pagamento da differença do imposto.

Art. 51. A conferencia nos casos de reexportação, versará sómente sobre a identidade dos volumes, podendo, entretanto, quando houver suspeita de fraude, estender-se ás mercadorias.

§ Unico. Verificando-se differença entre o declarado na nota e o existente nos volumes, a parte pagará a multa em dobro da differença encontrada, sendo metade para o empregado, e não será permittida a reexportação sem o previo pagamento da mesma multa.

Art. 52. E' permittida a reexportação de qualquer numero de volumes recolhidos ao armazem, fazendo-se os devidos lançamentos no livro de entradas da Recebedoria.

Art. 53. A certidão de que a mercadoria foi descarregada no porto, a que era destinada, será junta ao requerimento em que pediu-se a reexportação.

Art. 54. Quando a pessôa que pretender reexportar mercadorias não fôr conhecida, será exigida, juntamente com a sua, a assignatura de um fiador idoneo na petição de responsabilidade.

Art. 55. Os generos nacionaes que vierem acompanhados de guias ou conhecimentos como sendo estrangeiros já despachados para consumo, pagarão a multa de 25 % sobre os respectivos direitos, revertendo metade em favor do empregado.

Art. 56. O administrador sempre que se tornar necessario, requisitará, da autoridade policial, a força precisa á garantia dos interesses do fisco.

Art. 57. Do mesmo modo cabe ao empregado requisitar do administrador força policial que o garanta.

Art. 58. Os recursos ordinarios não serão admittidos, sem fiança idonea ou pagamento dos direitos e deposito das multas, em que a parte tiver incorrido.

§ Unico. Nenhum recurso será admittido fóra dos prazos prescriptos nestas instrucções.

Art. 59. O administrador designará um empregado para examinar nas estações das estradas de ferro que se liguem á outros Estados, a remessa de mercadorias sujeitas ao imposto; no caso affirmativo, não permittirá a sahida sem que estejam despachadas pela forma estabelecida no artigo 3.º, substituindo-se o nome da embarcação pelo da estrada de ferro.

Art. 60. Os armazens averbados para deposito de productos similares aos fabricados no Estado estão sujeitos ás responsabilidades e á obrigações inherentes aos entrepostos, armazens e trapiches alfandegados da União.

Art. 61. No principio do anno financeiro o administrador da Recebedoria nomeará as commissões para exame e solução de quaesquer questões sobre a origem, procedencia ou classificação das mercadorias.

Art. 62. Os productos similares, vindos por terra de outros Estados, deverão ser acompanhados de guias com as quaes os seus donos ou consignatarios provem o pagamento do imposto na estação fiscal da localidade limitrophe ao Estado da procedencia.

Art. 63. Será reputada apprehensão em flagrante:

§ 1.º A que fôr feita em acto de descarga ou desembarque em qualquer ponto do litoral ou margens dos rios, ou na occasião e durante o seu trajecto e transporte, sem que as condições de desembaraço das mercadorias tenham sido satisfeitas.

§ 2.º A de mercadorias, generos ou objectos sujeitos a imposto que forem retirados dos armazens das estradas de ferro, sem o pagamento dos respectivos direitos.

§ 3.º A de mercadorias, generos ou objectos que forem retirados dos armazens ou depositos sem a conferencia e pagamento dos direitos.

§ 4.º A de generos, mercadorias ou objectos que vierem acondicionados entre outros como escondidos, em fundos falsos, dobrado compartimento ou divisão ou de qualquer modo occultas para subtrahirem ao pagamento do imposto.

Art. 64. Nos casos de apprehensão, se o dono ou consignatario das mercadorias, generos ou objectos estiver presente e o administrador reconhecer, pela exposição do facto, interrogatorios e esclarecimentos obtidos em acto successivo, que a apprehensão evidentemente não procede, mandará entregar as mercadorias fundamentando a sua decisão, da qual dará sciencia ao governador do Estado.

§ 1.º Não comparecendo a parte, o administrador decidirá summaria e definitivamente pela procedencia da apprehensão.

Art. 65. A's partes ficará marcado o prazo de quinze dias uteis para, independentemente de qualquer intimação, apresentarem a sua defeza, requererem o que fôr a bem de seus direitos e verem proseguir todos os termos do processo, sendo as mercadorias apprehendidas recolhidas a deposito ou vendidas em leilão, precedendo editaes por tempo conveniente se forem susceptiveis de deterioração ou demandarem tratamento; e o producto liquido carregado ao thesouro para ser restituido a quem de direito.

Art. 66. Na apprehensão de mercadorias cujo valor official exceder de um conto de reis (1:000$000) o administrador decidirá com recurso suspensivo para o Thesouro, de cuja decisão haverá recurso *ex-officio* para o governador nos termos do art. 25 destas instrucções.

Art. 67. Julgada definitivamente a apprehensão, serão as mercadorias apprehendidas entregues ao apprehensor ou vendidas em leilão publico, sendo em qualquer dos casos pagos os direitos da Fazenda e despesas devidas.

Art. 68. Os donos ou consignatarios das mercadorias são responsaveis pelos actos de seus prepostos.

Art. 69. Em todos os casos não previstos nestas instrucções será observado o disposto na nova consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrario.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

TABELLAS DOS GENEROS SUJEITOS AO IMPOSTO DE 8 % e 10 %.

Assucar refinado.
Aniagem de juta.
Arreios de couro.
Alcool.
Aguardente.
Agua de Seltz.
Bahús de couro, sola ou folha.
Bebidas alcoolicas ou fermentadas e outros liquidos.
Bolsas de qualquer qualidade.
Camizas.
Chapéos para cabeça, de lã, feltro ou castor e de pello de sêda.
Chapéos de sol de qualquer qualidade.
Charutos (10 %).
Cigarros (10 %).
Cervejas.
Cartas de jogar.
Calçados.
Cestas de palha.
Cordas.
Doces de qualquer qualidade.
Espanadores.
Espartilhos.
Fio de algodão crú, alvejado ou de côres.
Farello de caroço de algodão.
Fubá de milho.
Fogos de artificio.
Fumo (10 %).
Gravatas.
Livros em branco.
Luvas.
Mobilias de madeira.
Malas.
Mosaico para ladrilho.
Mantas.
Massa de tomate.
Oleo de ricino.
Oleo de caroço de algodão.
Polvora.
Phosphoros.
Perfumarias.
Pasta de caroço de algodão.
Queijos similares aos fabricados no Estado.
Roupa feita.
Rapé.
Sola e couros curtidos ou preparados.
Saccos de panno de algodão ou de aniagem, novos ou usados.
Sabão ou sabonetes com ou sem perfume.
Tecidos de algodão similares aos fabricados no Estado.
Tijolos para construcção.
Telhas communs.
Taboas de amarello, louro ou outra qualquer madeira.
Tinta para escrever.
Velas de cêra, stearina ou espermacete.
Vidros.
Vinho de fructas.
Vinagre.

GONÇALVES FERREIRA.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 5 de dezembro de 1901:

Angelo & Irmão, Maria Francisca da Conceição e Senhorinha Maria da Conceição.—Como requerem, pagando os respectivos impostos.

Antonio Lisbôa Mattoso.—Certifique-se.

Bento de Aguiar.—Como requer, limitando-se ao que pede.

Commissão de Nossa Senhora da Conceição de Parnamerim.—Como requer.

Julio Luiz de Azevêdo.—Deferido, em vista da informação.

TRIBUNAES

Tribunal do Jury

Não havendo numero sufficiente, foi adiada a sessão para hoje, sendo multados em 5$000 cada um dos jurados que deixaram de comparecer.

ILEGÍVEL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A EQUITATIVA DOS ESTADOS-UNIDOS DO BRASIL

Rua da Candelaria-Rio de Janeiro

10:000$000

Na qualidade de procurador da inventariante dos bens do fallecido Bernardino Gomes de Figueirêdo, recebi d'*A Equitativa dos Estados-Unidos do Brasil*, sociedade de seguros mutuos sobre a vida, a quantia de **10:000$000**, valor de um seguro que pela apolice n. 1034 o finado Bernardino Gomes de Figueirêdo fez na dita sociedade, menos 244$600 proveniente do erro de um anno de idade do segurado; e pelo presente dou plena e inteira quitação á referida sociedade ficando a apolice 1034 nulla e sem valor.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1901

Olympio Freire da Silva.

Testemunhas:

José Joaquim Pinheiro Machado.

Luiz Henrique Corrêa de Sá.

(Transcripto do *Correio da Manhã*.)

A' CASA LAEMMERT
(LIVRARIA)

Acaba de chegar um enorme sortimento de artigos de papelaria para as festas de fim de anno,—folhinhas, chromos carteiras etc., etc.

RUA DA CADEIA N. 4—RECIFE

ALUGA-SE a casa n. 177 á rua Visconde de Goyanna; A' tratar na rua do Brum n. 55.

AVISOS

CORREIO DO RECIFE

Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Capri, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo:

Impressos, até 9 1/2 horas do dia.

Objectos para registrar, até 9 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica, até 10 horas do dia.

Idem idem com porte duplo, até 10 1/2 horas do dia.

Electrician, para Maceió, recebendo:

Impressos, até 11 horas do dia.

Objectos para registrar, até 10 1/2 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica, até 11 1/2 horas do dia.

Idem idem com porte duplo, até 12 horas do dia.

S. Salvador, para o sul até Rio de Janeiro, recebendo:

Impressos, até 2 1/2 horas da tarde.

Objectos para registrar, até 2 horas da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 3 horas da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 3 1/2 horas da tarde.

Nile, para Bahia, Rio de Janeiro e Rio da Prata, recebendo:

Impressos, até 10 horas do dia.

Objectos para registrar, até 9 1/2 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica, até 10 1/2 horas do dia.

Idem idem com porte duplo, até 11 horas do dia.

Cartas para o exterior da Republica, até 11 horas do dia.

TELEGRAMMAS RETIDOS

Acham-se retidos na estação do telegrapho nacional os seguintes telegrammas:

De Aracaty, para academico Fiuza Pontes.

De Largo Leões, para D. Odilo Pompilio, praça Conceição, Olinda.

De Largo Machado, para Dornellas, Larangeiras 11, Varzea.

Do Maranhão, para Anna, Apipucos (aviso).

Linhas bôas.

Monte Pio Portuguez

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do illustre sr. commendador presidente da assembléa geral, a requerimento da directoria são convidados os srs. socios a comparecerem em nossa séde social, á rua da Imperatriz n. 14, ao meio dia de domingo, 8 do corrente, afim de, em sessão extraordinaria da assembléa geral, proceder-se á approvação definitiva do projecto das alterações a fazer dos nossos estatutos.

Secretaria d'assembléa geral, 5 de dezembro de 1901.

O secretario,
João da Silva Moreira.

Banco das Classes

São convidados os senhores accionistas a realisarem até o dia 20 do corrente a 5.ª entrada de 10 °/₀ do capital subscripto.

Recife, 4 de dezembro de 1901.

Joaquim Pereira da Silva,
Director-secretario.

BANCO DE PERNAMBUCO

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo a exmª. srª. d. Francisca de Carvalho Vital, allegado haver perdido a cautela n. 133, representando 50 acções deste Banco, do valor nominal de duzentos mil reis, com 20 °/₀ realisados; avisa-se a quem interessar possa, que decorridos trinta dias da publicação do presente sem que appareça reclamação de terceiros, será expedida á mesma, nova cautela em substituição da que perdeu-se, e que ficará de nenhum effeito.

Recife, 23 de novembro de 1901.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho.

MONTE DE SOCCORRO

São chamados os srs. mutuarios possuidores das cautelas abaixo mencionadas para resgatal-as ou reformal-as, em virtude de já se achar esgotado o prazo de seus emprestimos (seis mezes) e terem de ser as mesmas vendidas em leilão segundo o disposto no art. 30 § 5.º do reg. em vigor.

Numeros:

40500	40582	40637	40684	40733	40804
40509	40583	40638	40685	40735	40806
40510	40584	40639	40686	40738	40807
40513	40585	40641	40687	40740	40808
40514	40586	40642	40688	40742	40809
40519	40587	40643	40689	40744	40810
40522	40588	40644	40690	40750	40811
40530	40589	40645	40692	40752	40813
40532	40590	40647	40693	40757	40814
40533	40591	40648	40694	40762	40815
40542	40592	40650	40695	40764	40816
40544	40595	40651	40696	40766	40820
40547	40596	40652	40697	40767	40823
40548	40597	40653	40699	40769	40824
40550	40601	40658	40700	40772	40825
40552	40603	40660	40702	40774	40826
40554	40604	40661	40703	40775	40828
40555	40606	40663	40704	40776	40829
40557	40607	40664	40705	40777	40834
40559	40610	40665	40706	40779	40835
40561	40611	40669	40707	40780	40836
40565	40612	40670	40709	40781	40838
40567	40614	40672	40710	40782	40839
40568	40617	40673	40718	40784	40840
40572	40618	40674	40719	40787	40841
40573	40619	40677	40721	40788	40842
40574	40620	40678	40722	40789	40844
40575	40621	40679	40723	40793	40846
40577	40626	40680	40724	40795	40848
40578	40628	40681	40726	40798	40849
40579	40631	40682	40731	40800	.....
40581	40633	40683	40732	40801	.....

São tambem chamados os possuidores das cautellas abaixo mencionadas para os fins acima referidos:

40139	40170	40235	40247	40255	40389

DR. COSTA RIBEIRO (medico operador).

Ex-interno do hospital de Santa Isabel do Rio de Janeiro (clinica do dr. Carlos Teixeira).

Consultorio á praça do Corpo Santo n. 6 (gabinete da frente).

Consultas de 11 ás 3 horas da tarde.

Residencia á rua da Intendencia.

DR. COSTA LIMA (director do Hospital Militar).

Especialista de molestias do estomago e intestinos, syphilis e suas manifestações, febres e eruptivas, tratamento do estreitamento da urethra pela dilatação gradual, dá consultas das 7 ás 9 horas da manhã, no seu escriptorio e residencia—rua da Imperatriz n. 9, 1º. andar.

CONVITE

O consul da Italia convida seus connacionaes que já adheriram e os que entenderem adherir á constituição de uma commissão Italiana de Soccorro e de retriação, em Pernambuco, a intervir na sessão que terá lugar na séde do Consulado, (rua do Barão de Triumpho n. 62), no domingo 8 do corrente, ás 2 horas da tarde, para discutir os estatutos.

Pernambuco, 6 de dezembro de 1901.

R. Agnoli.

AO COMMERCIO

O abaixo assignado pelo presente declara ao corpo commercial e ao publico que nesta data vendeu ao sr. Antonio Francisco Romano o seu estabelecimento de molhados, sito á rua de Santo Amaro n. 8, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus. Se alguem se julgar com direito a protesto queira fazel-o no prazo de 3 dias a contar desta data.

Recife, 5 de dezembro de 1901.

Joaquim Pereira da Silva Reis.

AO COMMERCIO

O abaixo assignado pelo presente declara ao commercio que nesta data comprou ao sr. Joaquim Pereira da Silva Reis o estabelecimento de molhados, sito á rua de Santo Amaro n. 8, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus. Quem se julgar prejudicado queira apresentar-se no prazo de tres dias a contar de hoje.

Recife, 5 de dezembro de 1901.

Antonio Francisco Romano.

DENTISTA
CLINICA CIRURGICA DENTARIA
DE
AUGUSTO RODRIGUES

Todos os trabalhos são feitos por processos allemans e americanos—os mais aperfeiçoados:

Collocação de dentes por todos os systemas modernos.

Correcção de desvios de dentes e maxillares pelos methodos mais simples adoptados na Allemanha.

Restauração de maxillares e confecção de apparelhos de prothese palatina e palato-nasal.

Extracções dentarias com o emprego dos melhores meios de anesthesia—e tratamento de todas as molestias boccaes.

— Todos os trabalhos em ouro, platina ou outro qualquer metal e as obturações a porcelana são garantidos para sempre sem a menor alteração.

GABINETE

RUA BARÃO DA VICTORIA N. 7 1.º ANDAR

Consultas

Das 8 horas da manhã ás 5 da tarde.

BANCO POPULAR

Tendo a directoria d'este Banco resolvido, de conformidade com o disposto no art. 4.º dos Estatutos, augmentar o capital realisado, convido os srs. accionistas a entrarem com a quota de dez por cento do valor nominal de suas acções, no prazo de quinze dias contados d'esta data, chamando a sua attenção para o disposto no art. 5.º dos mesmos Estatutos.

Recife, 25 de novembro de 1901.

João Pereira da Costa Pinto.
Presidente interino.

REBOQUES DE NAVIOS

Tornamos publico que d'esta data em diante e até segunda deliberação, o preço do serviço de rebocagem de navios fica regulando 850 réis por tonelada, havendo assim uma differença de 15 °/₀ para menos.

Recife, 1.º de dezembro de 1901.

Pela Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco,

Alfredo de Araujo Santos,
Gerente.

Por Wilson Sons & C.ª Ld.

J. Johston.
Manager.

AVISO

F. Amaral, Cardoso & C., estabelecidos com Fabrica de Bebidas e Vinagre ao Largo d'Assembléa n. 7 tendo submettido á analyse no Laboratorio Chimico da Inspectoria da Hygiene do Estado, a *Gazosa* marca *Castello* de sua fabrica tornam publico que foi ella approvada para o consumo como prova o documento abaixo transcripto:

Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco.

Usando das attribuições que me confere o regulamento d'esta Inspectoria e de accôrdo com a analyse effectuada no laboratorio Chimico concedo licença aos srs. F. Amaral, Cardoso & C., para exporem á venda a *Gazosa* marca *Castello*, segundo a formula apresentada e archivada n'esta repartição pagando os emolumentos exigidos por lei.

Recife, 22 de novembro de 1901.

Dr. Thomaz F. de Carvalho Sobrinho.
Inspector.

COMPANHIA ALLIANÇA

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

SÉDE NA BAHIA

(FUNDADA EM 1870)

Estado financeiro em 31 de Dezembro de 1900

Capital responsavel......	2.000:000$000
Capital realisado.........	100:000$000
Fundo de reserva.........	600:000$000
Dividendo distribuidos...	1.200:000$000
Sinistros pagos...........	5.200:000$000

Toma seguros sobre propriedades, mobilias, casas de negocio, mercadorias n'alfandega, assim como toda classe de riscos maritimos.

N. B.—Nunca precisou fazer chamadas para pagamento de sinistros.

Durante o seu longo periodo de existencia teve apenas duas unicas questões com seus segurados.

AGENTES EM PERNAMBUCO

AMERICO MENEZES & C.

CLINICA ELECTROTHERAPICA
DO
DR. THOMAZ DE CARVALHO

RUA BARÃO DA VICTORIA N. 60

Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra.—Gonorrhéa antiga.—Cura radical da hydrocele, sem injecção.—Tratamento especial da elephancia (pernas inchadas, carnosidades), das hemorrhoides, sem operação, das aneurismas.—Rheumatismo.—Paralysias em geral.—Hysteria.—Neurasthenia, (esgotamento nervoso, fraqueza geral).

Molestias do utero e ovarios, do estomago e intestinos.

Inhalação de medicamentos electrisados, nas molestias do pulmão e bronchios do larynge.

Molestias da pelle e ulceras.

Consultas e operações todos os dias.

CHAMADOS POR ESCRIPTO.

DR. EPIPHANIO SAMPAIO (medico-parteiro.

Especialidades: — Febres, Syphilis e molestias de crianças.

Residencia—Fernandes Vieira n. 34.

Consultorio—Rua Marquez de Olinda n. 40.

DR. LOPES PESSOA (clinica medico-cirurgica).

Consultorio rua do Bom Jesus n. 30, 1.º andar.

Consulta de 1 hora ás 3 da tarde.

Residencia—rua do Aragão n. 1.

Especialidades: molestias de senhora, crianças, febres, pulmões, molestia syphilitica e suas manifestações.

DR. EUSTACHIO DE CARVALHO (medico adjunto do hospital Pedro II.

Clinica medico-cirurgica.

Consultas—de 1 ás 3 horas.

Consultorio — Rua Duque de Caxias n. 57.

Residencia—Rua da Hora n. 22, Espinheiro.

Egreja de Christo no Recife

RUA FORMOSA, 21

REUNIÕES EVANGELICAS todos os domingos e quartas-feiras ás 7 horas da noite.

ESCOLA PAROCHIAL EVANGELICA todos os dias das 10 da manhã ás 2 da tarde a cargo de habilitada professora crente.

Rev. *Salomão L Ginsburg*,
Pastor.

Residencia do Pastor: Caminho Novo, 106.

INDEMNISADORA
Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

ESTABELECIDA NA CIDADE DO RECIFE EM 1855

ESTADO FINANCEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900

Capital de responsabilidade................	1.000:000$000
Capital realisado.......	300:000$000
Premios obtidos.........	5.298:566$439
Sinistros pagos.........	2.954:067$165
Dividendos distribuidos	1.141:000$000

Directores

Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
Alfredo Flaviano de Barros.

COMPANHIA SEGURANÇA
Fundada em 21 de janeiro de 1893

COM SÉDE NO PARÁ

á travessa S. Matheus n. 24

Capital realisado	2.000:000$000
Fundo de reserva	292:640$300
Dividendos pagos até 31 de dezembro de 1900	798:157$000
Receita geral até 31 de dezembro de 1900	3.666:737$208
Sinistros pagos até 31 de dezembro de 1900	1.292:768$000

Esta companhia faz seguros terrestres maritimos e de cascos, e attende as reclamações dos seus segurados, com a mesma presteza, indemnisando-os sempre após o exame dos documentos comprobativos das respectivas reclamações. Esta companhia continúa a trabalhar sob sua exclusiva responsabilidade e declara não fazer perte de suas congeneres; funccionando sua agencia nesta praça com as formalidades da lei, recommendando-se assim ainda mais perante seus segurados.

Os directores,

José Augusto Corrêa, presidente.

Dr. *Liberato Castro*, secretario

Raymundo Rodrigues Vieira, thesoureiro.

O agente neste Estado,
Manoel de Moura Rolim.

Escriptorio rua do Commercio n. 4, 1.º andar, entrada pela rua do Torres.

Companhia Usina Cansanção de Sinimbú

Acham-se á disposição dos srs. accionistas, no escriptorio desta companhia á rua do Commercio n. 20, 2º. andar, os seguintes documentos exigidos por lei:

Copia do balanço, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções tudo referente ao nosso anno social findo em 30 de junho passado.

O DIRECTOR SECRETARIO,
Arthur Ll. G. Williams.

DR. BARRETTO SAMPAIO, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, de volta de sua viagem a Paris, onde, além das molestias de olhos, fez estudos especiaes das molestias de ouvidos, nariz e garganta, tem aberto o seu consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar, e póde ser procurado para molestias de olhos todos os dias de 1 ás 4 horas, excepto nos domingos e dias santificados e nas terças e sextas-feiras, de 11 horas a 1 da tarde para molestias do ouvido, na garganta.

BACHAREL JOSÉ MANOEL DO REGO BARROS, advogado. Acceita causas civeis e criminaes nos municipios de Serinhãem, Rio Formoso, Barreiros, Ipojuca e nos servidos pela estrada de ferro de S. Francisco.

Reridencia.—Engenho *Ubaca*, municipio de Serinhãem.

DR. BERARDO. Oculista do hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consultas, de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena).

ANNUNCIOS

ATTESTADO DE OBITO

Vende-se no escriptorio deste *Diario.*

CASA
DA
FORTUNA
LOTERIAS
DA
Capital Federal

EXTRACÇÕES DIARIAS

Os bilhetes destas acreditadas loterias acham-se á venda na antiga e conceituada

CASA DA FORTUNA

RUA 1.º DE MARÇO N. 23

MARTINS FIUZA & C.

Caixa do correio n. 155

Endereço telegraphico—Fiuza

E. LAMBERT

RUA NOVA DO OUVIDOR N. 22

RIO DE JANEIRO

Agente das melhores fabricas francezas de prelos, typos, papel, tintas, e todo o material para typographia e lithographias.

As remessas são feitas directamente pelas fabricas, pelos preços destas, com os descontos do costume, sem commissão do agente.

ATTENÇÃO!
A NOVA HAMBURGO

RUA DA FLORENTINA N. 20

AOS SEUS FREGUEZES

Avisa que vende seus productos, por preços sem competencia, e recentemente *analysados e approvados pela junta de hygiene*

Deliciosa gazosa em caixa de 24 1/2 garrafas.

Cervejas em caixa ou barrica de 5 a 10 duzias de 1/2 garrafas.

Em seu CAFÉ JARDIM, tambem se retalha e ao copo sem reserva de preço.

E aproveitem pois que a festa se approxima e o *stock* é pequeno.

Massa de tomate

A massa de tomate de A. J. Madeira & C. é composta unicamente da polpa do tomate.

Seu fabrico póde ser examinado por quem se interessar possa em qualquer hora na nossa fabrica em Olinda.

O respeitavel publico não deve confundil-a com outras a que dão o cheiro com a agua do tomate fresco; são coloridas com preparações chimicas, e vendem-se por todo o preço.

A. J. Madeira.

Pós de Toucador de Mennen
TALCO BORATADO

DELICIA DEPOIS DE BANHAR-SE.
UM LUXO DEPOIS DE BARBEAR-SE.

Alivio positivo para *erupções esfolladuras* e *quemados do sol* é todas affecções da cutis.

Recommendado por medicos eminentes e amas como o mais perfecto

Pó de Tocador Hygienico para Crianças e Adultos.

Obtenha-se o de Mennen (o original) de preço um pouco mais elevado talvez que os subtitutos sem valor, porem para isso ha razões.

A venta por todos os dreguistas.

GERHARD MENNEN CHEMICAL CO., Newark, N.J., E. U. de A.

PRODUCTOS NACIONAES, CHIMICOS-PHARMACEUTICOS
DE
SILVA ARAUJO & C.ª

Phospho-Glyco-Cal **Com malte-kola reconstituinte geral e do systema nervoso preparado por Silva Araujo.**—Este preparado é de vantagem em todas as depressões nervosas e particularmente na neurasthenia, na convalescença de molestias depauperantes e longas, chlorose, na albuminuria, na phosphaturia, na ataxia, na hypersthenia gastrica, nas nevralgias, na tuberculose torpida e escrophulismo, seus effeitos patenteiam-se promptamente e são incomparaveis com qualquer outra medicação constituinte.

Peptona Borges **Preparada pelo pharmaceutico Silva Araujo.**—Unica privilegiada e pura, obtida pela pepsina vegetal.

A peptona é um resultado da digestão da carne pelo estomago artificial.

Ella só nutre sem ser preciso qualquer outro alimento. Todas as pessôas fracas, cujo estomago não possa acceitar alimento, pódem fazer uso só de peptona.

Vinho reconstituinte Silva Araujo Sendo o reparador das forças, nas anemias, tisicas, na convalescença das molestias graves e popularmente conhecido, é ocioso recommendal-o.

Vermicida (Alegria das crianças) O «Vermicida Silva Araujo» a apreciada e delicada lombrigueira das crianças, que tomam-na sem saber, é inoffensiva e de uma cura certa.

Sabonetes medicinaes, frescos e superiores.

Sabonetes para toilette, novos, superiores.

AVISO:—Remetteremos preço corrente e catalogo a quem solicitar.

RUA 1.º DE MARÇO N. 3—RIO DE JANEIRO

AUGUSTO DA SILVA

Recebedor directo de ferragens e cutelarias finas, tintas, cimento, oleos, lubrificantes, gaxetas, candieiros belgas, espingardas para caça, cartuchos camas de arame, apparelhos de drainagem, canos e telhas de ferro galvanisado, sola ingleza e do Rio

ESPECIALISTA

em artigos para engenhos, usinas, e estradas de ferro

Unico recebedor das afamadas ENXADAS de ferro succo

Aço cavagnac

79—RUA DUQUE DE CAXIAS—79

FABRICA DE OLEOS VEGETAES
E PERFUMARIAS
DE
AMORIM & CAMPOS

Este antigo estabelecimento fundado em 1874, acaba de passar por grandes reformas, fazendo ultimamente acquisição dos machinismos mais aperfeiçoados até hoje conhecidos, para a fabricação de seus productos, já ha muitos annos acreditados em todos os Estados do Brasil e até mesmo no estrangeiro, aonde tem obtido diplomas de 1.ª classe.

Ha muito tempo que é fornecedor de diversas companhias de navegação a vapor e estradas de ferro, e por isso que tem sempre em deposito grande quantidade dos artigos abaixo descriptos, os quaes se vendem com vantagem em preço e qualidade sobre todos os seus congeneres.

Oleo especial para uso de lamparinas.

Oleo de ricino para uso medicinal.

Oleo para lubrificação de machinas de 1.ª, 2.ª e 3.ª qualidade para diversos preços.

Oleo preparado especial para fabricação de sabonetes e outros artigos para toillete.

Agua florida em 1/2 garrafa.

Agua florida em 1/4.

Oleo perfumado para o cabello.

Tinta universal paro uso das escolas já muito conhecida em nosso mercado.

Tonico americano, de Camacan o verdadeiro destruidor das capas e outras molestias capilares; o unico que restaura aos cabellos o seu deslumbrante brilho e crescimento.

Vende-se em todas as casas de miudezas e na fabrica

A' RUA DA AURORA N. 163

Telephone n. 33 — Endereço telegraphico — ONICIR

PERNAMBUCO

PERNAMBUCO POWDER FACTORY

(FABRICA DE POLVORA DE PERNAMBUCO)

POLVORA DE TODAS AS QUALIDADES EM VARIAS EMBALLAGENS

Escriptorio—rua do Commercio n. 6

TINTA E PAPEL PARA IMPRESSÃO

RUA DO BISPO SARDINHA NS. 9 E 11

(ANTIGA DO ENCANTAMENTO)

ALVES LIMA & C.ª

ARMAZEM DE PAPEIS E ESTIVAS

Vendem mais barato do que em outra qualquer parte tinta e papel de diversos formatos para impressão de jornaes e obras lythographicas.

COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Tem o maior deposito de drogas e productos chimicos no norte do Brasil—e fabrica uma variedade de medicamentos.

Importa e exporta.

E' proprietaria do ELIXIR CABEÇA DE NEGRO de Hermes Pereira de Souza e dos preparados de JURUBEBA de Bartholomeu & C. (successores).

DROGARIA E DEPOSITO: á rua do Marquez de Olinda ns. 24 e 26

LABORATORIO:—Á RUA D. MARIA CESAR N. 20

Endereço telegraphico:—DROGARIA—Caixa postal n. 102

Industria Ceramica

Os mais finos e bem acabados productos de barro, quêr quanto ao material, quér a mão de obra ou ao cosimento, encontram-se na

FABRICA DO TAQUARY
DE
P. PINTO JUNIOR & C.

A tratar na propria fabrica, estação do Cordeiro da estrada de ferro de Caxangá, ou

A' RUA DO BOM JESUS N. 38, 1.º ANDAR

Papelaria Pernambucana

Completo sortimento de papel de variadas qualidades e formatos, para correspondencia, actos publicos, commercio, liso ou pautado.

Livros em branco de todos os formatos, inclusive os commerciaes, encarregando-se de os fazer com qualquer formato e impressão especial.

Tem, em deposito, livros elementares para escola, livros para instrucção secundaria, livros de sciencias, religião, litteratura, direito, medicina, engenharia, finanças, historia, geographia, e encarrega-se de mandar buscar qualquer edição especial que aqui não exista.

JULIO DE NOVAES & C.ª

RUA 1.º DE MARÇO N. 13.

FOLHINHAS LAEMMERT

PARA 1902

Ditas do Paraná, Alagôas, etc., etc., diversas novidades litterarias nacionaes e estrangeiras.

Machinas, typos, tintas e muitos outros utensilios e objectos typographicos por preços reduzidissimos, á venda.

N. 4—RUA MARQUEZ DE OLINDA—N. 4

RECIFE

HYPOSULPHITO DE CALMARCA BB

EMPREGO EM BANGUÊ

Aloura e augmenta a porcentagem em assucar, garantido.

As amostras acham-se expostas na REDACÇÃO D'A *PROVINCIA* e no escriptorio do AGENTE—**CONSTANTINO BARZA**

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 2, 1.º ANDAR

O APIOL dos Drs. JORET e HOMOLLE regulariza a MENSTRUAÇÃO

Casa Importadora
DE

FERRAGENS
DE
IZABEL DE AZEVEDO

(Viuva de Jacintho de Azevêdo)

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 74

Neste bem conhecido estabelecimento de ferragens e cutelarie encontra-se tambem grande sortimento de lustres e arandelas da bronze e vidro,

ENCANAMENTOS PARA AGUA E GAZ

D. D. P.

Apollinaris

("A RAINHA DAS AGUAS DE MEZA.")

A popularidade cada vez mais extensa por todo o mundo da Agua Mineral Natural APOLLINARIS devido a sua absoluta pureza está provada pela quantidade engarrafada e vendida na Manancial Apollinaris, Prussia Renana, Allemanha, como segue:—

1887	... ...	11,894,000 garrafas.
1898	... ...	22,585,000 garrafas.

DEPOSITARIOS:

JOAQUIM FERREIRA DE CARVALHO & CIA.,

Rua do Amorim. Pernambuco.

O JARRO DE SEVRES

LIQUIDAÇÃO PARA ACABAR!

Este grande armazem de louças, vidros, porcelanas e crystaes chama a attenção dos seus amigos e freguezes e especialmente dos senhores noivos, para aproveitarem esta importante liquidação onde encontrarão o mais fino apparelho para jantar e chá, de porcelana esmaltada e ricas guarnições para lavatorio e muitos outros objectos para ornamentação de uma casa.

Candieiros de suspensão e mesa, vidros para consolos e finas escarradeiras de porcelana. Para vêr lindo sortimento! Embalagem garantida.

15—RUA 1.º DE MARÇO—15

MANOEL JOAQUIM PEREIRA

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.

Moendas.

Rodas d'agua.

Taxas fundidas e batidas.

Taxas batidas sem cravação.

Arados.

VINHO de QUINA de PYROPHOSPHATO de FERRO

PREPARADO NA **PHARMACIA ROBIQUET (G. BESSE)** UNICO SUCC.or

MEMBRO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIZ

COMBATE A ANEMIA E A DEBILIDADE EM GERAL

CREANÇAS: Recommendado para facilitar o desenvolvimento das creanças.

SENHORAS: Facilita a menstruação e previne as difficuldades da idade critica.

HOMENS: Restabelece a força viril dos enfraquecidos. Facilita a digestão.

ASTHMA CATARRHO — OPPRESSÃO e todas as AFFECÇÕES das vias respiratorias curados pelos **TUBOS LEVASSEUR**

G. BESSE, unico successor de ROBIQUET & LEVASSEUR, 23, rue de la Monnaie, PARIZ

Depositario em *PERNAMBUCO*: JOAO da SILVA FARIA

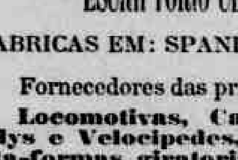

ESTRADAS DE FERRO PARA USINAS

Especialidade de ORENSTEIN & KOPPEL— Soc. Anonyma

ESCRIPTORIO CENTRAL:—BERLIM SW. 24 TEMPELHOFER UFER

FABRICAS EM: SPANDAU, DORSFELD, LIEBEN, ST. LORINEZ, DREITZ

Fornecedores das principaes Usinas em Pernambuco de:

Locomotivas, Carros para transporte de cannas, assucar, etc. Trolys e Velocipedes, Trilhos, Desvios, Cruzamentos, etc. Mesas e plata-formas giratorias, Rodas e eixos montados, Mancaes, Parachoques, etc. Material completo de aço para estradas de ferro, Por-tateis para transporte de terra, barro, pedras, etc.

Catalogos, orçamentos e informações serão enviados a todos que os pedir á casa matriz em BERLIM ou ao seu AGENTE NO BRASIL, (NORTE).

Engenheiro MAURICIO ISRALSON—Bahia.—Caixa do Correiro 52.—Telegrammas: Isralson—Bahia.

Para informações em Pernambuco com os representantes.

A. BOCK MANN & C.

RUA DO BOM JESUS N. 65, 1. ANDAR

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C

deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medica mentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60

MOINHO NACIONAL

Prepara a farinha com a parte mais nutrictiva do trigo, pelo processo Schweitzer.

O pão é o melhor alimento.

Fabrica á rua da Detenção

RECIFE

ATTENÇÃO

Charutos finos dos fabricantes Dannemann & C.ª e Poock & C.ª, do Rio Grande, cigarros fabricados com fumos escolhidos, bolsas para fumo e fumos das melhores precedencias e todos os artigos deste ramo de commercio só se encontram por preços modicos na—TABACARIA LUSITANA,—á rua Marquez de Olinda n. 1, de M. A. Ramos & C.ª, telephone n. 622.

TISICA

Só morre quem não fizer uso da maravilhosa Solução de Chlorydro Phosphato de Cal Creosotada.

(Formula do Dr. Simões Barbosa)

PREPARADA POR

A. Raposo & Moraes

Deposito

Rua Marquez de Olinda n. 61

DOR DE CABEÇA

QUEREIS NÃO SOFFRER?

Usai a NEVROSINA de

Alpheu Raposo

Deposito

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

Livros

Vende-se, no escriptorio deste *Diario*.

Constituição do Estado.

Leis provinciaes.

Leis estaduaes.

Regimento das custas judiciaes.

Roteiro da costa do norte do Brasil, pelo afamado pratico mór, Felippe Francisco Pereira.

PAPEL E TINTA
DE
IMPRESSÃO

COSTA LIMA & C.ª

RUA DA MADRE DEUS N. 28

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N. 16

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe.*

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

AGUA DE MOURA

GAZOSA NATURAL

Excellente agua de mesa para cura certa do estomago, rins e figado

Vende-se nas principaes mercearias

AGENTE

AMERICO DE MENEZES & C.

60—RUA DO BOM JESUS—60

COOPERATIVA DE BELEM

LARGO DA ENCRUZILHADA N.
DE
COSTA RAMOS & LINO

Neste estabelecimento de generos alimenticios em grosso e a varejo encontrará o respeitavel publico um completo sortimento de mercadorias de primeira qualidade, sendo grande parte das mesmas recebidas directamente.

Por este motivo acham-se os proprietarios deste importante estabelecimento, em condições de poderem competir com aquelles que melhores condições possam offerecer, tendo sempre além de muitos outros artigos:

Superiores vinhos de Collares em quintos e decimos.

Dito virgem em quintos e decimos.

Dito figueira, pipas, quintos e decimos.

Dito clarete e collares em caixas.

Dito do Porto, Zulmira, Santo Antonio, d. Cesar e outras muitas marcas, cognac, vermouth, chá verde fino, dito preto, dito preto e verde commum.

Existindo um serviço de conducção regularmente organisado, as mercadorias compradas neste estabelecimento serão conduzidas á casa do freguez independente do frete.

PAPEL DE IMPRESSÃO

VENDE-SE

No escriptorio deste

DIARIO

SABUGUINA

Medicamento Veterinario

PREPARADO POR

F. SALUSTIANO CORREIA

Poderoso especifico contra o *SANGUE, CATARRO, TOSSE* e diversas affecções que atacam ordinariamente ao gado cavallar e muar e aos pequenos animaes domesticos. A SABUGUINA, não é um medicamento novo. O seu emprego no tratamento das molestias sanguineas e catarrhaes dos animaes, dista de alguns annos, sempre com feliz resultado.

Trata-se, portanto, de um medicamento experimentado capaz de agir com segurança no tratamento do *BOI, BURRO, CAVALLO* e diversos outros animae quando atacados destas molestias.

PREÇO DA GARRAFA 4$000

DEPOSITO NA DROGARIA BRAGA
DE
GUIMARÃES BRAGA & C.ª
RECIFE

Columnas de ferro

Vende-se duas, apropriadas a sustentar pesado pavimento, por preço muito reduzido, na

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATTERSON & C.

RUA BARÃO DO TRIUMPHO N.

Campas electricas a............	8$000
» completas a............	20$000

Todas as qualidades de campas e perences a preços modicos.

OFFICINA ELECTRICA

N. 46 A—RUA DO APPOLLO N.—46 A

RECIFE

Importante aos surdos

Os Tympanos artificiaes em ouro do Instituto Hollebeke, são reputados os unicos efficaces, contra a SURDEZ E ZUMBIDOS NA CABEÇA E NAS ORELHAS. Em virtude de um fundo permanente sustido pelos donativos dos pacientes agraciados, este Instituto é autorisado a mandal-os gratuitamente ás pessôas que não os podem adquirir. Dirigir-se a Hollebeke's Institute, Kenway-House Earl's Coutr, Londres W. Inglaterra.

MUTILADO

Aluga-se na secretaria da Santa Casa as seguintes:

Recife

Rua Marquez de Olinda n. 57, 1º e 2º andar.
Idem idem n. 53, 1º idem.
Idem idem, n. 33, loja e 2º idem.
Rua da Madre de Deus n. 10, casa terrea.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 14, idem idem.
Rua Dr. José Muniz n. 134, loja.
Idem idem n. 16, casa terrea.
Rua Bispo Sardinha n. 3, loja, 2º e 3º andar.
Rua da Moeda n. 49, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 47, casa terrea.
Rua do Amorim n. 60, idem idem.
Idem idem n. 62, idem idem.
Rua do Vigario n. 27, 1º e 2º andar.
Rua Burgos n. 21, casa terrea.
Rua de S. Jorge n. 30, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 92, casa terrea.
Idem idem n., sobrado de 1 andar atraz da egreja do Pilar.

ALUGA-SE uma excellente casa, para moradia, sita no Monteiro, no chamado sitio da Cannafistula. A tratar com o dr. Baptista Fragoso, á rua Barão da Victoria n. 16.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de ló, pudings, biscoutos, pasteis de nata, bôlo de [illegible] e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

BANHOS DE MAR—Quem precisar tomar banhos de mar deve ir á Estação Balnear da cidade do Rio Grande do Sul, primeiro estabelecimento da America do Sul, neste genero, e o mais barato do mundo.
Diarias de 4$300 a 5$000 e 8$000 para passageiros de menos de 15 dias.

BERIBERI—Cura-se com os banhos de mar na Estação Balnear da cidade do Rio Grande do Sul, onde as diarias do hotel são 4$300 e 5$000 para pensionistas e 8$000 para passageiros de menos de 15 dias.

BOA ACQUISIÇÃO: vende-se uma armação finissima, em uma das principaes ruas da cidade, ponto importantissimo para qualquer negocio. A tratar á rua Duque de Caxias n. 70.

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

CHUMBO VELHO: compra-se qualquer quantidade, á travessa da Madre de Deus n. 15. Paga-se melhor de que em outra parte.

ENCANADOR de gaz e agua: Miguel Pereira do Rego, com officina na rua 28 de Setembro, antiga do Calabouço n. 15.

ESTAÇÃO BALNEAR DO RIO GRANDE DO SUL—Este estabelecimento recebe pensionistas a 4$300 e 5$000 diarios (quarto e comida) e passageiros cuja demora for menor de 15 dias a 8$000 diarios.

FUMOS saborosos, charutos finos e cigarros especiaes, na Tabacaria Luzitana, rua Marquez de Olinda n. 1.

LEIS DO ESTADO: vende-se a collecção de leis do Estado deste anno, no escriptorio deste *Diario*.

LOCOMOVEL: vende-se uma, por preço muito barato: a tratar nesta typographia.

MERCEARIA: vende-se uma bem afreguezada, pouco capital e commodos para familia: á tratar na mesma, no encaramento n. 27 — Poço da Panella.

PASTEIS para a festa, muito bem feitos: preparam-se na rua Nunes Machado (antiga da Soledade) n. 62.

PRELO vende-se um prelo para imprimir um jornal maior do que *A Provincia*, por preço muito reduzido: a tratar nesta typographia.

TAXAS: vende-se as que existem no engenho Dois Irmãos, a tratar no escriptorio da companhia do Beberibe.

TIJOLOS de alvenaria grossa, prensados, de ladrilho, o que ha de melhor no genero, da fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

TELHAS francezas e romanas, impermeaveis, da fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

VENDE-SE: tres caldeiras *Lancashire*, de 30 pés de comprimento por 7 de diametro, de uma pressão de 125 lbs. por pollegada; têm as mesmas apenas tres annos de uso e acham-se em excellentes condições. Todos os pertences são da melhor qualidade. Para mais informações dirigir-se-ha aos srs. Pereira Carneiro & Cª, Recife, ou no Moinho Inglez, rua da Gambôa n. 1, Rio de Janeiro, onde as mesmas podem ser vistas.

IMPRESSÕES

A typographia deste *Diario* se encarrega de impressões avulsas, fazendo o trabalho com nitidez e por preço barato.

MELLIN'S FOOD

Alimento para creanças e invalidos

Uma das primeiras farinhas já bem conhecidas pela distincta classe medica para ser recommendada com preferencia a qualquer outro similar para uso de alimentação de creanças e invalidos.

Não devem-se confundir o alimento de Mellin com outras farinhas, pois o alimento de Mellin sobre todos os rotulos leva assignatura em tinta azul do seu inventor G. Mellin.

Lacto Glycose de Mellin o alimento Sactifero

E' a mesma preparação que o alimento de Mellin, porém, com a addição durante o processo de fabricação do leite puro e fresco de vacca.

Só precisa ser misturado com agua quente para fazel-o prompto o uso immediato.

Biscoutos nutritivos de Mellin

Um regalo para pessôas fracas, contendo quasi 50 °/ₒ de alimento de Mellin.

A' venda nas principaes casas e unicos depositarios do

Mellin's Food Ld. London
ABRANTES & C.
—RUA DO BOM JESUS—48

A MELHOR MEDICAÇÃO
PARA AS
MOLESTIAS UTERINAS
É O
PHENOL BRASILEIRO
DE
ALPHEU RAPOSO
Deposito
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

CAXANGA

Elisa Jorgensen avisa ao respeitavel publico que reabrio sua casa de saude neste arrabalde.

Aluga quartos com ou sem comida.

A tratar com a mesma.

Ilha de Caxangá, 1 de Setembro de 1901.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Carolina Maria de Araujo Livramento

TRIGESIMO DIA

Carolina Soares de Amorim Moreira, seus netos, filhos, genros, nora e a Viscondessa do Livramento convidam a todos os seus parentes e ás pessôas da amisade da finada, **Carolina Moreira de Araujo Livramento,** para assistirem ás missas que, pelo eterno repouso da mesma, mandam celebrar na matriz do Corpo Santo, ás 8 horas da manhã do dia 7 do corrente, trigesimo dia de seu fallecimento; agradecendo desde já a todos aquelles que se dignarem comparecer.

Antonio Leonardo Rodrigues

Trigesimo dia

A familia Rodrigues, ainda consternada pelo passamento de seu sempre chorado chefe, convida aos parentes e amigos para assistirem ás missas, que por alma do mesmo manda celebrar na Ordem 3.ª de S. Francisco, ás 8 horas da manhã de sabbado 7 do corrente, trigesimo dia de seu passamento.

Agradece a todos que se dignarem comparecer.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE

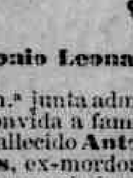

Antonio Leonardo Rodrigues

A Illm.ª junta administrativa da Santa Casa convida a familia, parentes e amigos do fallecido **Antonio Leonardo Rodrigues**, ex-mordomo da mesma Santa Casa, para assistirem a missa de *requiem* que por alma do mesmo fallecido será celebrada, pelas 8 horas da manhã do dia 9 do corrente, na Egreja de Nossa Senhora do Paraizo.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 5 de dezembro de 1901.

O escrivão.

José Honorio Bezerra de Menezes.

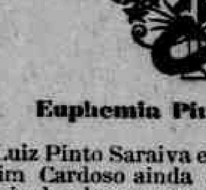

Euphemia Pinto Saraiva

Luiz Pinto Saraiva e sua familia, e Joaquim Cardoso ainda acabrunhados pelo terrivel golpe que os acabs de ferir, agradecem a todas as pessôas que se dignaram a acompanhar ao cemiterio os restos mortaes de sua idolatrada e nunca esquecida filha, prima e noiva **Euphemia Pinto Saraiva** e de novo convidam aos parentes e amigos, para assistirem as missas que pelo eterno repouso de su'alma mandam celebrar na Matriz do Corpo Santo, ás 8 horas da manhã do dia 9 do corrente, setimo de seu fallecimento; a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade antecipam o seu eterno reconhecimento.

LEILÕES

LEILÃO

Em continuação

De armação de amarello envidraçada e envernizada e varias mercadorias.

CONSTANDO:

De chapéos finos para homens, ditos para senhoras, duzias de toalhas finas felpudas, 3 peças de panno para sobretudo, cortes de casimira para costumes e calças, caixas com papel e envelloppes, duzias de lenços, 15 peças de elastico para botinas, duzias de lenços, libretos para notas, toucas finas, variedade de jarros de diversos tamanhos e qualidades, cestas de palha, guardanapos, tapetes, 1 candieiro belga, bacias de estanho de varios tamanhos e qualidades, cestas de palha, guardanapos, tapetes, 1 candieiro belga, bacias de estanho de varios tamanhos, bandejas idem, louças para almoço e jantar, copos com pé e sem elle, calices para vinho e licor, talheres, colheres, assucareiros de vidro, pratos, chicaras, garrafas para vinho, cadeiras, guarnições para lavatorio e toilette e 6 cadeiras americanas.

EM SEGUIDA:

Vender-se-ha 2 malas com roupas pertencentes ao espolio do subdito russo marujo, Axel Osterlund, por ordem do illm. sr. consul da Russia.

Sexta-feira, 6 do corrente

A'S 11 HORAS

Na rua Larga do Rosario n. 50.

O agente Gusmão autorisado fará leilão da referida armação, mercadorias e malas com roupas acima descripta.

AGENTE OLIVEIRA

2.° LEILÃO EM OLINDA

De um sitio de terras proprias, bem arborisado, com grande casa de vivenda com sotéia, sita á rua do Coronel Joaquim Cavalcanti n. 66, em Olinda.

Terça-feira, 10 do corrente

A's 10 horas da manhã

NA SALA DAS AUDIENCIAS EM OLINDA

O agente Oliveira, por mandado e assistencia do exm. sr. dr. juiz de direito de Olinda, a requerimento da inventariante do espolio de d. Anna Sarmento Forjaz de Lacerda, venderá em 2.º leilão o sitio com grande casa acima descripto, podendo desde já ser examinado pelos srs. pretendentes.

Terça-feira 10 do corrente em Olinda

AGENTE MARTINS

LEILÃO DE JOIAS E BRILHANTES

NO

MONTE DE SOCCORRO

O agente Martins autorisado pelo conselho fiscal da Caixa [illegible] e Monte de Soccorro, fará lei[illegible] cautelas que não forem resgatad[illegible] reformadas até a vespera do dia 1[illegible] corrente.

TERÇA-FEIRA, 17 DO CORRENTE

A's 11 horas do dia

40500	40579	40619	40673	40705	40810
40510	40582	40620	40674	40706	40811
40513	40583	40626	40677	40707	40813
40514	40585	40631	40678	40709	40814
40522	40586	40633	40679	40710	40816
40532	40587	40638	40680	40723	40820
40533	40588	40639	40681	40732	40823
40542	40589	40641	40682	40733	40824
40544	40590	40642	40683	40738	40825
40548	40591	40643	40684	40740	40826
40550	40592	40644	40686	40742	40829
40552	40595	40647	40687	40752	40834
40554	40596	40650	40689	40757	40835
40555	40597	40651	40690	40764	40838
40557	40601	40652	40692	40766	40840
40559	40603	40653	40693	40772	40841
40561	40604	40658	40695	40775	40842
40567	40607	40661	40696	40779	40844
40568	40610	40663	40699	40784	40846
40573	40612	40665	40700	40793	40848
40574	40614	40669	40702	40795	.....
40575	40617	40670	40703	40801	.....
40578	40618	40672	40704	40809	.....

E mais as cautelas 40170, 40235, 40247 e 40255.

ANNUNCIOS MARITIMOS

HAMBURG-SUEDAMERIKANISCHE DAMPESCHIFFAHRTS-GESELLSHAFT

O vapor **BUENOS-AYRES**, é esperado da Europa até o dia 11 de dezembro e seguirá depois da demora necessaria para o **Rio de Janeiro e Santos,**

ENTRARA' NO PORTO

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

LINHA LAMPORT & HOLT

O VAPOR
COBLENZ

E' esperado dos portos do **sul** até o dia 11 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisbôa, Antuerpia, e Bremen.**

Para passagens **carga** e **encommendas** trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.º ANDAR)

VAPOR NACIONAL

SATELLITE

Esperado do sul por estes dias e seguirá logo depois para **Santos e Rio de Janeiro.**

Para carga, passagens e valores trata-se com

Amorim Silva & C.
RUA DO BOM JESUS N. 18
1º ANDAR

PACIFIC STEAM NAVEGATION COMPANY

O PAQUETE

ORAVIA

E'esperado do sul no dia 7 de dezembro e seguirá depois da demora de costume para Liverpool com escala por **S. Vicente, Lisbôa, Coruna e La Pallice.**

OS PREÇOS DAS PASSAGENS DE 2.ª CLASSE SÃO OS SEGUINTES

Liverpool ida	£	24
» ida e volta	£	36
Lisbôa ida	£	18
» ida e volta	£	27

Para carga trata-se com o corretor A B. Dallas, rua do commercio n. 10, andar terreo.

Para passagens, encommendas e outras informações com os agentes á

RUA DO COMMERCIO N. 10, 1.º ANDAR

Wilson Sons & C. Limited

LLOYD BRASILEIRO

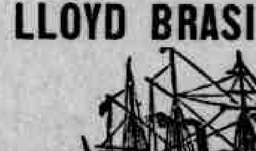

O vapor **S. SALVADOR,** (1.º tenente J. M. Pessôa) é esperado dos portos do norte no dia 6 do corrente.

Seguirá para os portos do sul no mesmo dia.

O vapor **BRAZIL,** (commandante A. F. Silva), é esperado dos portos do sul no dia 10 do corrente.

Seguirá para os portos do norte no mesmo dia.

As passagens pagas a bordo custam mais 15 °/ₒ.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde no dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Caes da Companhia Pernambucana.

Aos srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10. dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto de descarga dentro de 3 dias depois de realisada. Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

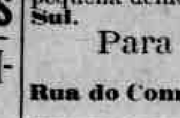

O patacho **MIRTIL**, é esperado do sul n'estes poucos dias e seguirá depois de pequena demora para o **Rio Grande do Sul.**

Para carga trata-se
NA
Rua do Commercio n. 26 1º andar

NORDDEUTSCHER LLOYD

O VAPOR

TRIER

E' esperado da Europa até o dia 11 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para os poros do **Rio de Janeiro e Santos.**

Este vapor é illuminado á luz electrica. Entrará no porto e recebe passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para carga, frete etc, trata-se com os agentes.

NEESEN & C.
4—CAES DO RAMOS N.—4

EDITAES

EDITAL

SUPERINTENDENCIA DE HYGIENE MUNICIPAL DO RECIFE

Abertura de um açougue na casa s/n, sita no «Peres» á estrada do Giquiá a Jaboatão, 3.º districto de Afogados.

Por esta Superintendencia se faz publico que Manoel Bonifacio da Costa, requereu a abertura de um açougue na casa s/n, sita no «Peres» á estrada do Giquiá a Jaboatão, 3.º districto de Afogados.

De accordo com o disposto no n. 2, do art. 1.º, cap. 4.º, titulo 2, da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente póde representar ao sr. dr. prefeito no prazo de oito dias á contar desta data.

Em 4 de Dezembro de 1901.

O superintendente,
Dr. *J. Z. Ferreira Velloso.*

EDITAL

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE E RENDAS MUNICIPAES DO RECIFE

Collecta de porta aberta da freguezia de Santo Antonio

Tendo sido designado para proceder á collecta na freguezia de Santo Antonio, assim o declaro aos interessados que deverão ter a mão seus recibos de aluguel, contractos ou outros documentos que provem o valor locativo do predio ou da parte occupada.

A collecta será publicada á proporção que fôr sendo feita, para dar lugar as reclamações perante o exm. sr. dr. prefeito.

O lançador,
Francisco A. Brandão Cavalcanti.

EDITAL

2.º DISTRICTO MILITAR

De ordem do sr. coronel Pedro Antonino Nery, commandante interino do 2.º districto Militar, chamo concurrentes para o fornecimento de viveres necessarios as forças desta guarnição no 1.º semestre do anno proximo vindouro, e forragens nara os animaes, ficando marcado o dia 16 do mez corrente para a abertura das propostas que se effectuará no Quartel General as 12 1/2 horas do referido dia, devendo os proponentes apresentarem com antecedencia de 24 horas as suas propostas devidamente selladas e em cartas fechadas; os generos e forragens a contratar são os seguintes:

Arroz branco, kilo.
Aletria, kilo.
Assucar especial, kilo.
Assucar de 1.ª, kilo.
Dito de 2.ª, kilo.
Dito de 3.ª, kilo.
Azeite doce de Lisbôa, litro
Aguardente de canna, litro.
Bacalhão de caixa, kilo.
Bacalhão de barrica, kilo.
Batatas portuguezas, kilo.
Batatas nacionaes, kilo.
Banha de porco, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne secca do Rio Grande, kilo.
Carne de porco, kilo.
Café em grão, kilo.
Chá verde hysson, kilo.
Chá preto hysson, kilo.
Feijão preto ou mulatinho, litro.
Farinha de mandioca, litro.
Goyabada de Pesqueira, kilo.
Lenha, acha de 3 kilos.
Laranja ou banana, rações de duas.
Massa para sôpa, kilo.
Manteiga Lepelletier, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Pão, kilo.
Queijo do reino, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sal, litro.
Toucinho de Minas, kilo.
Temperos, kilo.
Vinho branco, litro.
Vinho figuêira, litro.
Vinagre tinto de Lisbôa, litro.
Vinagre branco, litro.
Vellas Apollo, pacote.
Vassouras communs de piassava, duzia.
Vassouras pequenas de piassava, duzia.
Kerozene, litro.

FORRAGENS

Alfafa, kilo.
Farello, kilo.
Milho, kilo.

OBSERVAÇÃO

O proponente cuja proposta fôr acceita pelo conselho, cancionará a quantia de 200$000 rs., que servirá para garantir a assignatura do contracto, caso em que lhe será restituida a referida importancia, perdendo, porém, o direito a rehavel-a, se no dia designado para assignar o contrato não comparecer á reunião do conselho.—Quartel General no Recife, 5 de dezembro de 1901.

José Armando da Cunha.
Tenente, secretario do Conselho.

EDITAL

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1901.

O dr. João Ferreira de Almeida Guimarães, director geral da Secretaria da Fazenda, presidente do Tribunal do Thesouro.

Faz publico para conhecimento dos interessados que o Tribunal do Thesouro em sessão de 4 do corrente, tomando conhecimento dos recursos interpostos por contribuintes dos impostas das classes ns. 26 e 43 da tabella A, annexa á lei orçamentaria vigente, proferiu as seguintes decisões:

CLASSE n. 26—Lojas de joias e relogios:

André da Silva Dutra.—Exposta e discutida a materia do recurso interposto por André da Silva Dutra, reclamando contra a sua inclusão no mappa da classe n. 26 por não ser estabelecido com loja de joias e relogiss e sim com officina de concertos de relogios e como tal não dever ser incluido no mappa da referida classe; e considerando que são procedentes as rasões que allega, em face do que informa a Recebedoria, dão provimento ao presente recurso para mandar, como mandam, excluir o recorrente do mappa da classe n. 26 e collectal-o para pagamento do imposto de que trata o n. 3 § 4.º do art. 1.º da lei orçamentaria vigente.

Krause Sobrinho, Couceiro Irmãos, Eugenio Goetschel & C.ª e Agostinho & Irmão.—Exposta e discutida a materia do recurso interposto por Krause Sobrinho e outros, reclamando contra o facto de ter sido collectado extra-mappa Luiz Vernet como contribuinte da classe n. 26 e como tal dever ser incluido no respectivo mappa; e considerando que só posteriomente á distribuição do imposto, Vernet transformára o seu estabelecimento em loja de joias, como informa o administrador da Recebedoria, em face do diposto no art. 51 das instrucções de 1 de agosto de 1896, deixam de tomar conhecimento do recurso interposto por não ser caso delle.

CLASSE n. 43—Despachantes:

José dos Santos da Costa Moreira.—Exposta e discutida a materia do recurso interposto por José dos Santos da Costa Moreira contra a sua inclusão no mappa da classe n. 43 por não exercer mais a profissão de caxeiro despachante e ter sido exonerado a seu pedido, como prova com o documento que juntou á sua petição; e considerando que é procedente a reclamação do recorrente em face da prova que exhibiu, dão provimento ao presente recurso para mandar, como mandam, excluil-o do mappa da classe n. 43, como é de direito.

Antonio A. Gomes Penna, Steliano P. de Lemos, Dario Antunes, Alfredo Franco da Silva, Euclydes Celso da Silva, Antonio da Rocha Pontual e Francisco de Mattos Caminha.—Exposta e discutida a materia do recurso interposto por.. .... reclamando contra a quota que lhe coube na distribuição do imposto da classe n. 43, por considerar excessivo; e considerando que não são procedentes as razões que allega e que muito correctamente procedeu a commissão pelo modo porque se houve na distribuição do imposto de que se trata, negam provimento ao presente recurso para manter, como mantêm, o recorrente na revisão em que se acha no respectivo mappa.

De conformidade com o art. 48 das instrucções de 1 de agosto de 1896 qualquer destes contribuintes que se julgar prejudicado, cabe-lhe recurso por intermedio desta directoria para o exm. sr. dr. governador do Estado, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação do presente edital.

J. Ferreira de Almeida Guimarães.

EDITAL

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

De ordem do sr. dr. director faço publico que foi designado o dia 7 do corrente, á 1 hora da tarde, para ter logar a collação solemne de gráu de bacharel aos alumnos que terminaram o curso juridico-social n'esta Faculdade.

E para que chegue ao conhecimento dos senhores interessados fez-se publicar o presente.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 3 de dezembro de 1901.

O secretario, *Henrique Martins.*

EDITAL

O doutor Abdias de Oliveira, juiz de direito deste municipio de Nazareth, em virtude da lei.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 14 de dezembro proximo vindouro, ao meio dia, na sala das audiencias deste juizo, terá logar a reunião de credores da massa fallida de José Joaquim de Araujo para, verificados os respectivos creditos, tomarem conhecimento do respectivo balanço, inventario, exame de livros e causas que determinaram a fallencia do dito José Joaquim Rodrigues de Araujo, afim de que possam formar juizo sobre a bôa ou má fé, culpa ou dolo com que o mesmo procedeu, e resolverem a respeito.

Assim convoco para isso os credores do fallecido, syndico, curador fiscal e o fallido. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dois de igual theôr que serão publicado e affixados na forma da lei.

Nazareth, 29 de novembro de 1901. Eu João B. Vieira de Mello escrivão escrevi.

Abdias de Oliveira.

EDITAL

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber pelo presente, que, no dia 6 do corrente, depois da respectiva audiencia, se ha de arrematar, por venda, a quem maior der, em praça publica deste juizo, os bens abaixo mencionados pela Fazenda do Estado:

Uma armaçãs, tres fiteiros de amarello e envidraçados e um balcão da mesma madeira, existentes na rua da Imperatriz n. 53, avaliados por setecentos e vinte mil réis (720$000), feito o abatimento legal, por ser a segunda praça, em virtude de execução da mesma Fazenda contra Antonio Faancisco da Cruz.

Uma armação de amarello e envidraçada e um balcão da mesma madeira existentes no estabelecimento n. 1, á rua do Cabugá, avaliados por duzentos e sete mil réis (207$000), feito igualmente o abatimento da lei, por ser a segunda praça em virtude de execução da Fazenda contra Antonio Pereira de Britto.

Vinte linhas de madeira com trinta palmos de extensão e cincoenta caibros, todos de bôa madeira e existentes no deposito de materiaes, á rua do Barão de S. Borja, avaliados por duzentos e sete mil réis (207$000), feito o abatimento legal, por ser a segunda praça, em virtude de execução da Fazenda contra Avila de Mendonça & C.

Um cofre de ferro, prova de fôgo, existente no estabelecimento commercial á rua da Madre de Deus n. 10, pertencente á firma Eduardo Martins de Barros & C., avaliado por trezentos e sessenta mil réis (360$000), feito o abatimento legal, por ser a segunda praça, em virtude de execução da Fazenda contra Caldas & C.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital que será publicado e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, ãos dous dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e um. Subscrevo e assigno.

Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino.

João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos Feitos da Fazenda, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber pelo presente que, no dia 13 do corrente, depois da respectiva audiencia, se ha de arrematar por venda, a quem mais der, em praça publica deste juizo, os bens abaixo mencionados, penhorados pela Fazenda do Estado:

Freguezia do Recife—O sobrado de tres andares e sotão, n. 33, á rua Bom Jesus, com tres portas de frente no pavimento terreo, inclusive a da escada, e em salão; o 1. andar tem duas portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, dois quartos e cozinha interna; o 2. andar tem duas portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, dois quatros e cozinha interna; o 3. andar tem duas janellas de frente, duas salas, dois quartos: o sotão em salão e cozinha, medindo de frente 4 metros e 30 centimetros e de fundo 21 metros e 30 centimetros, avaliado por dez contos e oitocentos mil réis (10:800$000), por ser a segunda praça, em virtude de execução da Fazenda, contra Anna Candida de Carvalho.

A casa terrea á rua do Pharol n. 36, de biqueira, com uma porta e janella de frente, uma sala e um quarto, em mão estado, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 10 metros e 20 centimetros, avaliada por cento e oitenta mil réis (180$000), por ser a segunda praça, em virtude de execução contra Celina Baptista Santos.

Freguezia de Santo Antonio—A casa terrea n. 10, á rua do major Agostinho Bezerra, com uma porta de frente, duas salas, dois quartos, cozinha na sala de jantar e quintal murado, medindo de frente 2 metros e 20 centimetros e de fundo 10 metros e 60 centimetros, avaliada por tresentos e sessenta mil réis (360$000) por ser a segunda praça, em virtude de execução contra a viuva de Agostinho Ferreira dos Passos.

Freguezia de S. José—A casa terrea n. 295 A, á rua Oitenta e Nove, com uma porta e janella de frente, duas salas, quatro quartos, cozinha externa e quintal em aberto, com pequena parte murada, medindo de frente 4 metros e 35 centimetros e de fundo 14 metros e 20 centimetros, avaliada por um conto e tresentos e cincoenta mil réis (1:350$000), por ser a segunda praça, em virtude de execução contra Eliza Muniz de Carvalho e seus filhos.

A casa de taipa n. 23 A, á rua da Via-Ferrea, com duas portas e duas janellas de frente, dois corredores, duas salas, um quarto, cozinha externa e quintal, cercado de varas, medindo de frente 8 metros e 70 centimetros e de fundo 7 metros e 95 centimetros, avaliada por cento e oitenta mil réis (180$000), por ser a segunda praça, em virtude de execução contra Francisca Maria de Moura.

A casa de taipa n. 25 A, á rua da Via-Ferrea, com uma porta e janella de frente, duas salas, dois quartos, cozinha interna e quintal cercado de varas, medindo de frente 4 metros e 15 centimetros e de fundo 9 metros e 55 centimetros, avaliada por cento e oitenta mil réis (180$), por ser a segunda praça, em virtude de execução contra Clara Maria da Silva.

A casa terrea de pedra e cal, n. 278, á rua Oitenta e Nove, com uma porta e janella de frente, duas salas, dois quartos e quintal com um telheiro, bastante estragado, medindo de frente 3 metros e 10 centimetros e de fundo 13 metros e 60 centimetros, avaliada por um conto e oitenta mil réis (1:080$000), por ser a segunda praça, em virtude de execução contra Antonio de Almeida Rabello.

Freguezia da Bôa-Vista—A casa terrea n. 1 C, á rua dos Coêlhos, em frente da Fabrica de gêlo, com uma porta e janella de frente, duas salas, dois quartos e cozinha externa, medindo de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 10 metros e 60 centimetros, avaliada por novecentos mil réis (900$000), por ser a segunda praça, em virtude de execução contra Francisco S. de Faria.

A casa de taipa n. 8, á Travessa de João de Barros, com uma porta e duas janellas de frente, duas salas, dois quartos, cozinha interna e quintal em aberto, medindo de frente 5 metros e 90 centimetros e de fundo 6 metros e 20 centimetros, avaliada por duzentos e setenta mil réis.... (270$000), por ser a segunda praça, em virtude de execução contra Epiphanio da Silva Guimarães.

Dez mei'aguas de pedra e cal, cobertas de têlhas, sitas no becco da Miseria, á Estrada Velha de Santo Amaro, tendo todas um portão e janella de frente, uma sala, um quarto e cozinha interna, medindo de frente 3 metros e 50 centimetros e de fundo 4 metros e 50 centimetros, avaliadas cada uma por cento e trinta cinco mil réis (135$000), por ser a segunda praça, em virtude de execução contra Francisco Avila de Mendonça.

Freguezia da Graça—A casa de taipa sita á Estrada do Campo Grande, n. 12, com duas portas e uma janella de frente, uma porta no oitão, duas salas, dois quartos e cozinha, medindo de frente 6 metros e 80 centimetros e de fundo 9 metros e 90 centimetros, quintal em aberto, avaliada por duzentos e setenta mil réis..... (270$000), por ser a segunda praça, em virtude de execução da Fazenda contra Antonio Victorino Rabello.

A casa de taipa, sem numero, á rua de S. João de França, no Campo Grande, com uma porta e janella de frente, uma porta e duas janellas n'um oitão e uma porta n'outro oitão, duas salas, dois quartos e cozinha externa, medindo de frente 4 metros e 80 centimetros e de fundo 8 metros e 80 centimetros, avaliada por duzentos e setenta mil réis (rs. 270$000), por ser a segunda praça, em virtude de execução da Fazenda contra Aguido E. da Paz.

A casa de taipa, sem numero, á Estrada de João de Barros, com uma porta e duas janellas de frente, duas salas, quatro quartos, cozinha externa e um quarto edificado em terreno cercado de madeira, medindo de frente 6 metros e 70 centimetros e de fundo 11 metros e 70 centimetros, avaliada por setecentss e vinte mil réis (720$000), por ser a segunda praça, em virtude de execução contra Francisco dos Prazeres.

O chalet de pedra e cal n. 42, á Travessa do Feitosa, com uma porta e quatro janellas de frente, portão de madeira ao lado, uma porta e quatro janellas no oitão, cinco ditas n'outro oitão, uma sala para visitas, duas salêtas aos lados desta, uma sala de espera, com uma escada ao lado que da entrada para o sotão, uma pequena dispensa contigua á salêta, uma sala de jantar, dois quartos internos, cosinha externa e quintal murado na frente, medindo de frente 7 metros e 70 centimetros e de fundo 19 metros e 25 centimetros, avaliado por quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), por ser a segunda praça, em virtude de execução contra Felippe Machado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será publicado e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 2 dias do mez de dezembro de 1901.

Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino, subscrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1901.

O exm. sr. dr. governador do Estado manda fazer publico, para conhecimento dos interessados e em observancia ao disposto na lei n. 502 de 7 de maio ultimo, que acha-se aberto nesta secretaria, com o prazo de 30 dias, contados desta data, o concurso para o provimento da serventia vitalicia dos officios de 2.º tabellião e escrivão do civel e execuções civeis do municipio de Bom Conselho, os quaes serão exercidos por distribuição na forma da lei, visto não ter sido affixado o edital no prazo marcado na citada lei n. 502, para o preenchimento da vaga.

Ditos officios foram creados pelo decreto de 30 de janeiro de 1834 e acham-se vagos em virtude da renuncia, acceita por portaria de 16 de abril deste anno, do então serventuario Nemesio Carlos Soares Vilella.

Os pretendentes aos referidos officios deverão apresentar por si ou por procurador especial os seus requerimentos, dentro do prazo marcado, instruidos com os seguintes documentos em original, dos quaes sómente estão dispensados os doutores ou bachareis em direito, os advogados ainda que provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza: 1.º auto de exame de sufficiencia, prestado na conformidade dos artigos 187 a 197 do reg. expedido pelo decreto n. 9420 de 28 de abril de 1885; 2.º certificado de exame de portuguez e arithmetica até a theoria de proporções; 3º. folha corrida do lugar de sua residencia, a qual deve ter a data que não exceda de seis mezes a terminarem dentro do prazo da habilitação, sendo dispensados de apresental-a os que exercerem funcções publicas por nomeação effectiva e não interina; 4º. certidão de edade ou prova legal que a substitua, de ser o pretendente maior de 21 annos; 5º. attestado medico de capacidade physica.

Os pretendentes poderão juntar quaesquer outros documentos para prova de capacidade profissional e os que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito deverão juntar os originaes das fés de officio, só podendo ser acceitas as certidões destas quando se allegar concludentemente o extravio dos originaes.

O DIRECTOR,
Affonso V. de Medeiros.

Está conforme com o original.

Alfredo Odilon Duarte,
2º. OFFICIAL.

EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. prefeito, faço saber a todos os que fizerem uso de machinas a vapor em seus estabelecimentos ou officinas inclusive as estradas de ferro do municipio, que do 1.º de fevereiro de 1902 em diante deverão empregar machinistas e foguistas competentemente habilitados na forma do art. 5.º da secção 1.º do capitulo unico do titulo 6.º da lei municipal n. 4, ou quanto aos primeiros habilitados em um exame perante a commissão municipal de exames e vistorias na conformidade dos arts. 2.º e 3.º da mesma secção; assim como que os geradores de vapor, caldeiras locomoveis, motores a vapor e recipientes de capacidade superior a cem litros no qual as materias a elaborar são aquecidas pelo vapor gerado em caldeira distincta, só poderão ser postos em serviço depois de submettidos á prova de capacidade de que trata o art. 12 da secção 2.º do mesmo capitulo, sob penas estatuidss nos arts. 36 e 37 da secção 5.ª do citado capitulo.

Para aquelles que não satisfizerem as condições do art. 5.º do capitulo unico do titulo 6.º, fica designado o dia 7 de janeiro de 1902 para ter logar o respectivo exame perante a commissão nomeada.

O prazo da inscripção para taes exames termina improrogavelmente no dia 31 do corrente mez.

As provas de capacidade á que se refere o presente edital serão dadas em vistorias feitas pela commissão municipal regularmente nos mezes de janeiro e junho, e extraordinariamente antes da installação de qualquer fabrica ou de serem postos em serviço os machinismos sujeitos a ditas provas. Os interessados as deverão requerer á Prefeitura com antecedencia nunca inferior a oito dias.

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, em 1 de outubro de 1901.

O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

SUPERINTENDENCIA DE HYGIENE MUNICIPAL DO RECIFE

Construcção de uma cocheira á travessa do Peixoto, 1.º districto de S. José.

Por esta superintendencia se faz publico que Manoel Marques requereu a construcção de uma cocheira á travessa do Peixoto, 1.º districto da freguezia de S. José.

De accordo com o disposto no n. 2, do art. 1.º cap. 4.º tit. 2.º da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente, póde representar ao sr. dr. prefeito, no prazo de 8 dias a contar desta data.

Em 28 de novembro de 1901.

O superintendente,
Dr. *Ferreira Velloso.*

COMMERCIO

DIA 5

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Abriram os bancos a 11 15/16, sendo esta a taxa adoptada para a cobrança de saques.

Após as noticias do Rio mantiveram a taxa de abertura, offerecendo depois alguns bancos 11 31/32 conservando-se até o fechar.

Em papel particular e bancario repassado constou negocio a 12 1/16.

BOLSA

Cotação official

Cambio sobre Londres a 90 d/v 11 29/32 d. por mil réis do Banco hontem.

Idem idem a vista 11 27/32 e 11 13/16 d/ por mil réis do Banco hoje.

Idem idem idem a 90 d/v 12 1/16 d. por mil réis particular.

Idem idem Pariz a vista 812 o franco do Banco.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Usinas	2:800 a 3:300
Crystalisados	2$800 a 2$900
Demeraras	Não houve
Brancos	2:800 a 3:300
Somenos	2:100 a 2:300
Mascavados	1:700 a 1:800
Brutos seccos	1:600
Brutos mellados	1:400 a 1:500
Retames por 15 kilos	1:100
Mel por pipa a	15:000

Aguardente para o agricultor de 200 a 220 rs. conforme o gráu

Alcool para o agricultor de 380 a 430 rs. conforme o gráu.

Algodão

Appareceram alguns compradores a 9$400 os 15 kilos; vendedores mantiveram-se retrahidos.

EXPORTAÇÃO

DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1901

Para o exterior

—No vapor inglez *Electrician*, para Liverpool carregaram:

T. D. Evans, 1.184 saccos com 87.616 kilos de caroços de algodão, 588 saccos com 41660 kilos de assucar bruto e 6 fardos com 300 kilos de borracha de maniçoba.

John H. Boxwell, N. e comp., 750 fardos com 122.881 kilos de algodão em rama.

Pereira Carneiro e comp., 25 fardos com 4.450 kilos de algodão em rama.

Landy Brothers, 4 fardos com 1000 kilos de borracha de maniçoba.

Amorim Irmãos e comp., 24 fardos com 3312 kilos de borracha de maniçoba.

Loureiro Barbosa e comp., 500 saccos com 35.750 kilos de algodão em rama.

—No vapor inglez *Romney*, para os Estados Unidos carregaram:

Candido F. Cascão, 1.370 saccos com 102750 kilos de assucar mascavado.

Pohlmann e comp., 8.000 saccos com 600.000 kilos de assucar mascavado.

No vapor inglez *Mont Aut*, para os Estados Unidos carregou:

Candido F. Cascão, 490 saccos com 36750 kilos de assucar mascavado.

—No vapor inglez *Magdalena*, para Southampton, carregou:

A. Osmundsen, 3 caixas com 270 parasitas.

—No vapor inglez *British Prince*, para os Estados Unidos carregaram:

João Joaquim de Mello e comp., 2.683 saccos com 201.225 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

—No vapor nacional *Una*, para Aracajú carregaram:

Miranda Souza e comp., 3 barris com 384 litros de alcool.

Fonseca Irmãos e comp., 300 caixas com 6.600 kilos de sabão.

Leite Bastos e comp., 1 caixa com chapéos de sol.

Amorim & Campos, 3 caixas com perfumarias.

Para Maceió carregaram:

Americo Menezes e comp., 10 fardos com 670 kilos de tecidos de algodão.

Para a Bahia carregaram:

José Pinto Lapa, 30 pipas com 16285 litros de alcool.

Amorim & Campos, 75 caixas com 2.475 litros de oleo de ricino.

Para a Villa Nova carregaram:

Alvares de Carvalho e comp., 2 caixas com 64 litros de alcool.

Para Penedo carregaram:

Leite Bastos e comp., 1 caixa com chapéos de sol.

Costa Campos e comp., 2 caixas com calçados.

Miranda Souza e comp., 1 barril com 300 kilos de pixe.

—No vapor nacional *Jaboatão*, para o Pará carregaram:

Manoel S. Machado, 300 gallinhas.

Manoel Caetano, 800 gallinhas.

Francisco F. Vital, 20 caixas com 620 kilos de dôce.

—No vapor nacional *Gram Pará*, para Santos carregaram:

Silva Guimarães e comp., 1.000 saccos com 60.000 kilos de assucar branco, 2.500 saccos com 150.000 kilos de assucar bruto e 500 saccos com 30.000 kilos de milho.

Amorim Fernandes e comp., 500 saccos com 30.000 kilos de assucar branco e 2.300 saccos com 138.000 kilos de assucar mascavado.

J. T. Carreiro, 1.000 saccos com 60.000 kilos de assucar mascavado.

Pereira Carneiro e comp., 600 saccos com 35.000 kilos de assucar branco.

Pohlmann e comp., 1000 saccos com 6.0000 kilos de assucar mascavado.

John H. Boxwell, N. e comp., 100 fardos com 17718 kilos de algodão em rama.

Pinto Alves e comp., 1.000 saccos com 60.000 kilos de assucar branco, 2.000 saccos com 120.000 kilos de assucar mascavado.

Amorim Silva e comp., 2.000 saccos com 120.000 kilos de assucar branco, 2.000 saccos com 120.000 kilos de assucar mascavado e 1.000 saccos com 60.000 kilos de milho.

Para o Rio de Janeiro carregaram:

John H. Boxwell, N e comp., 100 fardos com 17.718 kilos de algodão em rama.

José Gonçalves Dias, 2 fardos com 280 kilos de vaqueta e 1 fardo com 110 kilos de raspas de sola.

—No hiate *Tentadora*, para Macáu carregaram:

Barbosa e comp., 24 barris com 816 litros de vinho de fructas.

—No hiate *Vaicem*, para Natal carregaram:

L. Barbosa e comp., 60 barris com 2.400 litros de vinho de fructas.

—No cutter *Trajano*, para a Villa de Touros carregaram:

Santos e comp., 1 caixa com cigarros.

Santos Araujo e comp., 150 caixas com 3.300 kilos de sabão.

J. Salgueiral e comp, 18/2 4/3 barricas com 1.145 kilos de assucar refinado e 3/2 barricas com 202 kilos de assucar branco.

—No hiate *Victoria*, para Mossoro carregaram:

Santos Araujo e comp., 220 caixas com 4810 kilos de sabão.

Pinto Alves e comp., 40 saccos com 3.000 kilos de assucar branco.

—No hiate *Deus é Grande*, para Aracaty carregaram:

Amorim Fernandes e comp., 10 caixas com 50 kilos de vela, 5 caixas com 110 kilos de sabão, 2 barricas com 180 kilos de assucar refinado e 2 barricas com 210 kilos de assucar branco.

—No hiate *Bom Jesus*, para Camocim carregaram:

Fonseca Irmãos e comp., 50 caixas com 1.100 kilos de sabão.

—No cutter *Jaguarary*, para a Villa da Penha carregaram:

Santos Araujo e comp., 140 caixas com 3080 kilos de sabão.

—Na barcaça *Aygith* para Mamanguape carregaram:

Fonseca Irmãos e comp., 60 caixas com 1320 kilos de sabão.

M. Cruz e comp., 8/2 barricas com 480 kilos assucar refinado 2/2 barrica com 168 kilos de assucar branco.

—Na barcaça *Laura Silva*, para a Villa Nova carregou:

Pernambuco P. Factory, 50 caixas com 1320 kilos de polvora.

—Na barcaça *Florida*, para a Parahyba carregaram:

Fonseca Irmãos e comp., 200 caixas com 4.400 kilos de sabão.

IMPORTAÇÃO

Camocim e escala, vapor nacional *Una*, entrado em 1 e consignado a Companhia Pernambucana.

Cera de carnaúba, 17 saccos a Landy Brothers e comp., 71 a Alberto Machado, 8 a Francisco Gomes de Mattos, 15 a Rosback Brothers e comp.

Esteiras, 14 maços á ordem.

Manteiga, 6 barris a Ferreira Rodrigues e comp.

Ovas de peixe, 1 caixa a Francisco Guilherme.

Pelles com cabelo, 4 fardos a Landy Brothers e comp., 5 a Camillo P. S. Figueiredo, 12 a Iona Krause e comp.

Sal, 200 saccos a Candido Neves.

Vassouras, 10 fardos a Costa Lima & C. Vidros, 5 caixas a Pereira Martins.

Saint Johns, lúgar inglez *Maggie*, entrado em 2 e consignado a Seixas e Irmãos.

Bacalhau, 2200 barricas e 2200 meias ditas aos consignatarios.

New-York, vapor allemão *Capri*, entrado em 3 e consignado a H. Forster e comp.

Artigos para lithographia, 9 volumes á ordem.

Amostras, 1 volume á ordem.

Banha, 300 barris a Loureiro Barbosa e comp., 50 a Alves Lima e comp.

Breu, 20 barricas a João Fonte.

Calcio, 75 tambores á ordem, 100 a T. A. Comber.

Farinha de trigo, 6420 barricas aos consignatarios.

Kerozene, 3000 caixas a Fonseca Irmãos e comp., 300 á ordem.

Objectos para graphophone e outros artigos, 5 volumes á ordem.

Ditos de escriptorio, 1 caixa á ordem.

Oleo, 4 barris a Companhia de Drogas, 2 á ordem.

Manteiga, 100 barris e 200 meios a Lemos e comp., 75 e 100 a Amorim Fernandes e comp., 60 e 100 a Ferreira Rodrigues e comp.

Mercadorias, 1 volume a J. Fonte, 4 a Facundo Mont[illegible] comp., 50 Great Western of Brazil Company, 1 a ordem.

Papel, 1 fardo á ordem.

Remos, 2 amarrados a João Fonte.

Toucinho, 40 barris a Loureiro Barbosa e comp.

Tinta, 7 barricas e 5 caixas á ordem.

Typos, 1 caixa Guimarães Bra e comp.

RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA

Renda do mez de dezembro

Rendimento do dia 2 a 4	189.225$179
Idem do dia 5	48.508$734
	237:733$913

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de dezembro

Rendimento do dia 1 a 4.	59.678:419
Dia 5:	
Diversos impostos	9.904:831
Exportação	15.088:201
	84.671$451

CAIXA ECONOMICA

Mez de dezembro

Dia 5:	
Entrada de depositos	22.745:000
Sahida idem, idem	6.209:000
Saldo recolhido á delegacia fiscal	16.53[illegible]:000

RECIFE DRAYNAGE

Mez de dezembro

Rendimento do dia 1 a 4.	1.046$216
Idem do dia 5	844$812
	1:891$028

PREFEITURA MUNICIPAL

Mez de dezembro

Rendimento do dia 1 a 3.	4.869$934
Idem do dia 4	1.751$649
	6.621$583

MERCADO PUBLICO DE S. JOSÉ

No dia 4 de dezembro

Entraram 23 1/2 bois com o peso de 3.076 kilos.

76 kilos de peixe a 100 réis	7:600
6 compartimentos com mariscos e camarões a 300 réis	1:800
58 meias columnas a 600 réis	34:800
18 barricas a 1:200	21:600
1 carga de gallinhas a 1:000	1:000
1 cassuá de gallinhas a 1:000	1:000
28 cargas de fructas a 600 réis	16:800
69 cargas de farinha, milho e feijão a 500 réis	34:500
13 compartimentos com suinos a 1$200	15:600
74 logares a 500 réis	37:000
16 compartimentos com suinos a 2$000	32:000
2 ditos idem, idem a 1$500	3:000
4 ditos de fressuras a 1:200	4:800
44 ditos de fazendas a 3:000	132:000
15 ditos de comidas a 1:500	22:500
40 ditos de verduras a 600 réis	24:000
56 ditos de farinha a 1:000	56:000
2 ditos de carne secca a 3:000	6:000
32 talhos de frente a 3:500	112:000
13 ditos de retaguarda a 3:000	39:000
	603$000
Rendimento do dia 1 a 3	1:764$400
	2.367:400

LONDON & RIVER PLATE BANK, LIMITED

ESTABELECIDO EM 1862

CAPITAL	1:500$000
CAPITAL REALISADO	900$000
FUNDO DE RESERVA	1:000$000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL N'ESTA PRAÇA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1901

ACTIVO

Lettras descontadas	55:805$000
Lettras a receber	2.626:688$440
Emprestimos, contas caucionadas, etc	898:329$870
Diversas contas	1.332:361$440
Caixa Matriz, Filiaes e Agencias	4.404:721$740
Penhores de Emprestimos contas caucionadas, etc	1.623:955$110
Caixa em moeda corrente	2.371:430$590
Rs.	13.313:292$190

PASSIVO

Capital declarado da Caixa Filial	500:000$000
Depositos á prazo fixo e com aviso	1.986:817$840
Contas correntes sem juros	3.871:493$320
Diversas contas	3.256:432$140
Titulos em caução	1.623:955$110
Caixa Matriz, Filiaes e Agencias	2.074:593$780
Rs.	13.313:292$190

S. E. & O.

Pernambuco, 5 de Dezembro de 1901.

F. Goodchild gerente.
F. Wilmot contador.

LONDON & BRAZILIAN BANK LIMITED

CAPITAL DO BANCO	£	1.500.000
DO PAGO	£	750.000
FUNDO DE RESERVA	£	600.000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1901

ACTIVO

Lettras descontadas	67:932$700
» a receber	3:229:576$820
Emprestimos, contas correntes e outras	558:276$620
Caixa Matriz e Filiaes	2.633:550$910
Garantias por contas correntes e diversos valores	166:541$300
Diversas contas	1.281;139$580
Caixa em moeda corrente	3.906:736$540
	11.843:754$570

PASSIVO

DEPOSITOS: Em conta corrente, com e sem juros	4.528:762$300	
do com juros e prévio aviso	252:585$970	
A prazo fixo	825:577$280	
		5.606:925$550
Garantia por contas correntes e diversos valores		166:541$300
Caixa Matriz e Filiaes		1.625:126$220
Diversas contas		4.425:054$340
Letras a pagar		20:107$060
		11.843:754$470

S. E. & O.

Pernambuco, 5 de Dezembro de 1901.

I. J. Hinnie, gerente.
W. C. Haigh, contador.

AVISOS MARITIMOS

Passageiros sahidos para os portos do sul pelo paquete nacional *Una*, em 3 do corrente.

MACEIÓ—C. H. Boxwell, João Nunes Leite José Maria de Araujo, d. Isabel C. de Andrade, d. Maria A. Cunha, d. Anna dos Reis Lisbôa e 1 creada, Joaquim dos Reis Lisbôa, sua senhora e 4 filhos.

PENEDO—Affonso Barros, Antonio C. Mendonça, Daniel José Bezerra, Euphrosina G. Oliveira, d. Joaquina M. Costa, Jayme Rovilla, Juvencio Britto e 2 menores, José Gomes da Silva, Hygino da Silva, Maria P. Cavalcanti, d. Sophia Amaro, Maria Angelica e Venancio Arêas.

ARACAJU—João Campos e Manoel Brandão.

PAQUETES ESPERADOS
Mez de dezembro

Nile, da Europa hoje.
Cordoba, da Europa hoje.
S. Salvador, do norte hoje.
Amazonas, do norte amanhã.
Oravia, do sul amanhã.
Buenos-Ayres, da Europa a 11.
Trier, da Europa a 11.
Cordilere, da Europa a 12.
Atlantique, do sul a 23.

PAQUETES A SAHIR
Mez de dezembro

Liverpool *Electrician*, hoje ás 4 horas.
Buenos-Ayres e esc. *Nile*, hoje ás 12 horas.
Santos e esc. *Capri*, hoje ás 4 horas.
Rio e esc. *S. Salvador*, hoje ás 4 horas.
Santos e esc. *Cordoba*, amanhã ás 4 horas.
Liverpool e esc. *Oravia*, amanhã ás 12 horas.
Santos e Rio *Buenos-Ayres*, a 12 ás 4 horas.

ILEGÍVEL

MUTILADO